



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Março de 2017 - Ano 18 - nº 649

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	07
Leis.....	21
Portarias.....	21
Administração Indireta.....	30
Atos do Legislativo.....	44
Final.....	45

DECRETOS

DECRETO Nº 5.641, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.000,00

134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 62.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

142.01.07.01.319091.2884600000001 - Precatórios.....R\$ 67.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (20/02/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.647, DE 02 DE MARÇO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 37.077,14 (trinta e sete mil, setenta e sete reais, quatorze centavos), objetivan-

do o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.383,14

79.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 8.820,00

383.01.11.01.339039.0824400062513 - P.S.E – Alta ComplexidadeR\$ 1.000,00

446.01.11.04.339039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.990,00

726.01.15.02.339036.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 4.000,00

750.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 14.884,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.383,14

78.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 8.820,00

382.01.11.01.339036.0824400062513 - P.S.E – Alta ComplexidadeR\$ 1.000,00

439.01.11.04.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.990,00

727.01.15.02.339039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 4.000,00

752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 14.884,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (02/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Editora Unida Ltda ME

Número de páginas: 58

Custo por páginas: R\$ 3,00

Impressão: Editora Unida Ltda ME

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 13.920

Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 2.122,80

Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal, gratuitamente

DECRETO Nº 5.648. DE 02 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

92.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 20.000,00

159.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 41.000,00

176.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

41.01.03.01.339008.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00

46.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00

56.01.03.01.339030.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 41.000,00

57.01.03.01.339036.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 10.000,00

200.01.08.05.449052.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (02/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.649. DE 02 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 233.333,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 12.200,00

92.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 52.000,00

147.01.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Admi-

nistrativa do Governo.....R\$ 3.000,00

159.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 92.800,00

176.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 46.000,00

229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.000,00

750.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 19.333,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.200,00

89.01.05.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.000,00

91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 23.000,00

97.01.05.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.000,00

108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 18.000,00

113.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 15.000,00

157.01.08.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00

160.01.08.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.800,00

162.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00

187.01.08.03.339008.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00

189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 40.000,00

191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00

194.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 26.300,00

227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.000,00

243.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 19.700,00

744.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 19.333,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (02/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.650. DE 02 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (trans-

posição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 134.711,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e onze reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.202,00
30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 500,00
31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.300,00
79.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.035,00
95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 406,00
128.01.07.01.339035.0412300012001- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.120,00
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 84.000,00
513.01.13.01.339008.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 3.748,00
515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 41.400,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.800,00
13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.202,00
77.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.035,00
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 406,00
134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.120,00
159.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 84.000,00
496.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 1.400,00
499.01.13.01.339039.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 1.000,00
512.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 3.748,00
516.01.13.01.339031.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 1.000,00
518.01.13.01.339036.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 1.000,00
519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 37.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (02/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.653. DE 20 DE MARÇO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 30.025,14 (trinta mil, vinte e cinco reais, quatorze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1,00
13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
79.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 917,84
92.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.020,60
127.01.07.01.339034.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.993,40
490.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 3.513,40

924.01.15.03.339034.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 21.578,90

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339034.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1,00
15.01.01.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
75.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 97,40
78.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 820,44
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.020,60
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 546,40
132.01.07.01.339047.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 447,00
488.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 3.513,40
745.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 21.578,90

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete (20/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.654. DE 20 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 162.100,00 (cento e sessenta e dois mil, cem reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 7.000,00

134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 22.000,00

194.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 25.000,00

300.01.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B.....R\$ 107.100,00

407.01.11.01.449052.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

21.01.01.02.449052.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.000,00

50.01.03.01.449052.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00

56.01.03.01.339030.1648200041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 9.000,00

57.01.03.01.339036.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 3.000,00

58.01.03.01.339039.1648200041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 32.000,00

59.01.03.01.445042.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 1.000,00

65.01.03.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00

372.01.11.01.335039.0824400062513 – P.S.E – Alta Complexidade.....R\$ 107.100,00

410.01.11.01.449052.0824400062515 – Gestão SUAS – Fortalecimento do Controle Social.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete (20/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.655. DE 21 DE MARÇO DE 2017

“Altera, no Anexo II de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801 de 26 de maio de 1992, o item 03 Requisitos/Escolaridade dos Cargos de Mestre Pedreiro e Oficial Pedreiro”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, no Anexo II de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801 de 26 de maio de 1992, o item 03 Requisitos/Escolaridade dos Cargos de Mestre Pedreiro e Oficial Pedreiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos

Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico da área”

Art. 2º - Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (21.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.656 DE 22 DE MARÇO DE 2017

“Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de nº 01/2016”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 15 de abril de 2017 pelo período de 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo de nº 01/2016, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 15 de abril de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.657. DE 22 DE MARÇO DE 2017

“Altera, no Anexo II de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801 de 26 de maio de 1992, o item 03 Requisitos/Escolaridade do Cargo de Jardineiro”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, no Anexo II de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801 de 26 de maio de 1992, o item 03 Requisitos/Escolaridade do Cargo de Jardineiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos

Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico da área”

Art. 2º - Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.661. DE 28 DE MARÇO DE 2017

“Institui o Regimento Interno da Comissão Permanente de Acessibilidade do Município”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 3.462, de 18 de dezembro de 2.013, alterada pela Lei nº 4.068, de 28 de dezembro de 2.016,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de São João da Boa Vista é órgão consultivo, vinculado ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - A Comissão tem como objetivo o planejamento, promoção e execução da política de acessibilidade do Município de São João da Boa Vista.

CAPÍTULO II

Das Competências e da forma de atuação

Art. 2º - No exercício das suas competências, a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) observará os princípios e normas estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) atuará em estreita articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais, com Ministério Público Estadual e Federal, e com os conselhos de participação popular com vista à adaptação, planejamento e manutenção do meio urbano e dos espaços edificados, de modo a assegurar o pleno funcionamento do Sistema da Política de Acessibilidade do Município de São João da Boa Vista.

§ 1º - Poderá, ainda, articular-se com segmentos da sociedade civil, que tenham interesse na questão da acessibilidade para o pleno desenvolvimento de suas atribuições.

§ 2º - A Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) poderá solicitar a colaboração de outros técnicos de notório conhecimento, integrantes da estrutura organizacional da Administração Municipal, assim como o assessoramento, cooperação e celebração de convênios com instituições públicas e privadas, universidades, organizações não governamentais e associações afins para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

Da Composição e da Estrutura

Art. 4º - São membros da Comissão:

I – Presidência

II – Secretaria

III – Plenário

§ 1º - Fica criada a Coordenadoria Técnica para auxílio dos membros da Comissão.

§ 2º - A Coordenadoria Técnica será definida por decreto específico.

Art. 5º - A Presidência da Comissão é exercida pelo Diretor do Departamento de Engenharia da Prefeitura, o qual indicará seu vice e o secretário.

Art. 6º - O Plenário é composto de:

I- Três representantes do Departamento de Engenharia, sendo um da Assessoria de Trânsito e Segurança;

II- Um representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento;

III- Um representante do Departamento de Saúde

IV- Um representante da Assessoria Jurídica;

V- Um representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

VI- Um representante do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura;

VII- Um representante do Departamento de Assistência Social;

VIII- Um representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiên-

cia;

IX- Dois representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista, sendo um Engenheiro Civil ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e outro um Arquiteto e Urbanista

X- Um representante da Associação Comercial e Industrial de São João da Boa Vista –ACE

XI- Um representante do Corpo de Bombeiros

§ 1º - Os representantes da Prefeitura serão indicados pelo Prefeito Municipal e dos demais órgãos pelas suas respectivas entidades.

§ 2º - Os órgãos e entidades, mencionados no *caput* deste artigo, apresentarão ao Prefeito Municipal os nomes de seus 2 (dois) representantes, ou seja, membro titular e suplente.

§ 3º - Todos os convites serão enviados simultaneamente pela Secretaria do Gabinete, para que os órgãos ou entidades indiquem os seus representantes.

§ 4º - Qualquer órgão ou entidade poderá pedir a prorrogação de prazo para indicação dos seus representantes por mais 30 dias, se no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do convite, encaminhar ofício ao Prefeito Municipal justificando o pedido de prorrogação de prazo.

§ 5º - Recebidas as indicações, o Prefeito Municipal nomeará os Membros no prazo de 30 dias, a contar da data em que o número de indicações de representantes dos órgãos ou entidades recebidas pelo Executivo.

§ 6º - A substituição de qualquer membro se dará pelo encaminhamento de ofício do órgão ou entidade ao Prefeito Municipal especificando o membro substituído e o seu substituto.

§ 7º - No caso de vacância, a Secretaria do Conselho comunicará o órgão ou entidade do respectivo conselheiro para que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a indicação do substituto.

Art. 7º - O mandato dos representantes da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) indicados no Artigo 6º é de 2 (dois) anos, renovável uma única vez, consecutivamente, por igual período, sem remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros

Art. 8º - São atribuições do Plenário:

I - examinar e manifestar-se sobre as matérias submetidas à Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), no âmbito de sua competência, definindo prioridades e propondo medidas para eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, de transporte, atitudinais, de comunicação, de inclusive nas áreas cultura, lazer e esporte, e de informação para assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II – emitir parecer sobre as questões de competência da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), na forma da Lei Municipal nº 3462/13 e deste Regimento e posteriores alterações;

III - elaborar anualmente o planejamento estratégico da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), apresentando-o na primeira reunião ordinária de cada ano;

IV - emitir resoluções e pareceres das matérias submetidas à Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA);

V - promover ações que possibilitem identificar e diagnosticar as irregularidades em edificações e equipamentos urbanos públicos e privados quanto à acessibilidade;

VI - opinar e emitir parecer sobre projetos específicos de intervenção no meio urbano e ambiente construído visando a assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - propor e aprovar as alterações que vierem a ser introduzidas neste Regimento, por maioria simples em reunião especificamente convocada para este fim.

VIII - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência, respeitada a competência privativa da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

IX – opinar sobre concessão de prazo ao requerente dos processos em

análise pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) para que efetue as alterações concluídas o laudo emitido pela empresa especializada e contratada para auxiliar os membros desta Comissão.

X- aprovar o seu regimento interno encaminhando-o para homologação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

XI -solicitar vistoria técnica com intuito de instruir processos e estudos de sua competência.

XII - manifestar-se nos casos omissos, dúvidas e interpretações conflituosas no âmbito da acessibilidade e inclusão, suscitadas na aplicação da legislação municipal.

XIII - solicitar junto às instâncias jurídicas parecer elucidativo em questões legais, e, quando for o caso, procedimentos fiscais, inerentes à área de acessibilidade e inclusão.

Art. 9º - Cabe à Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA):

I - presidir as reuniões da Comissão, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações, proferindo voto de qualidade;

II - convocar as reuniões;

III - submeter ao Plenário matéria para sua apreciação e emissão de parecer técnico;

IV – subscrever os pareceres aprovados pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA);

V - representar a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) em suas relações com terceiros ou indicar um representante para esta finalidade;

VI - convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA);

VII – encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias e/ou Fundações, caso seja solicitado, informações, pleitos e representações, com vistas ao pleno exercício dos poderes da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA);

VIII - editar resoluções sobre políticas de acessibilidade formuladas pela Comissão e, bem assim, outras diretrizes de competência da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), acompanhando a sua efetivação;

IX - por proposta de qualquer membro da Comissão, “ad referendum” do plenário, solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e, bem assim, a entidades privadas que se interessem pela política de acessibilidade, o apoio técnico necessário ao exame das matérias a serem discutidas e definidas pelo plenário, respeitada a competência privativa da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA);

X - outras atribuições que lhes forem conferidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

Art. 10 - São atribuições da Secretaria da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA):

I - dar suporte administrativo à Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA);

II - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

III - preparar, junto com a Presidência e a Coordenadoria Técnica, as pautas de reuniões e convocá-las;

IV - assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas à Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), para parecer;

V - expedir documentos e correspondências emanadas da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA);

VI - organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

VII - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário.

Art. 11 - Cabe à Coordenadoria Técnica da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA):

I - dar suporte técnico à Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA);

II – emitir laudo dos casos levados a sua apreciação;

III - fazer vistoria quando solicitado pelo Plenário;

IV- propor solução para casos levados a sua apreciação pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E PARECERES

Art. 12 - O Plenário da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou substituto, na forma deste Regimento, ou ainda, por decisão de um terço de seus Membros.

§ 1º - Na primeira reunião anual, o plenário da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) aprovará o calendário de reunião ordinária para o ano vigente.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, por escrito, durante as sessões ordinárias ou via email.

§ 3º - O quórum de instalação exigido para funcionamento da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) corresponde à presença de metade mais um dos membros do Plenário, vedada a representação por terceiros, salvo os suplentes regulamente indicados.

§ 4º - Outros representantes convidados não serão computados para efeito de constituição do quórum mínimo exigido no parágrafo anterior.

§ 5º Não havendo quórum até a hora estabelecida para o início da sessão, será dada uma tolerância de trinta minutos para a chegada dos demais membros. Persistindo o número abaixo do quórum mínimo, lavrar-se-á Termo de Presença, ficando o expediente e a ordem do dia, transferidos para a próxima reunião ordinária, se o Presidente não preferir convocar reunião extraordinária.

§ 6º - A entidade cujos representantes (titular e suplente) se ausentarem, sem justificativa, por 03 (três) vezes consecutivas, de forma alternada ao longo do ano, será comunicada para substituir os representantes.

Art. 13 - As matérias a serem submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), exceto aquelas de caráter emergencial, serão organizadas de acordo com a ordem cronológica de entrada e escala de distribuição.

§ 1º - O quórum de votação será por maioria simples e a decisão somente poderá ser modificada ou revista por 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário nos pedidos de reconsideração, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º - cada membro terá direito a um voto.

§ 3º - As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações nominais de voto, caso seja requerido pelos representantes da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

§ 4º - Os pedidos de reconsideração deverão ser formulados pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da notificação da decisão, por meio de petição fundamentada dirigida ao Presidente para apreciação da matéria.

Art. 14 - As reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente, discutida e aprovada pelo Plenário, conforme a seguinte ordem dos trabalhos:

I - leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

II - informes;

III - ordem do dia;

IV - o que ocorrer.

Parágrafo único - As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata.

Art. 15 - Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos representantes da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) presentes, as quais serão arquivadas por ordem cronológica e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria.

§ 1º As Atas serão encaminhadas previamente aos representantes da

comissão, permanecendo à disposição dos mesmos na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) para retificações, caso necessário, até quarenta e oito horas antecedentes à próxima reunião.

§ 2º As retificações constarão da própria ata.

§ 3º A ata, depois de aprovada, será assinada pela Presidência, Secretaria.

Art. 16 - A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá à seguinte sequência:

I - apreciação do parecer da comissão;

II - discussão;

III - votação.

Art. 17 - Os casos omissos e dúvidas quanto à aplicação das disposições deste Regimento serão resolvidos, no que couber, pelo plenário da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

Art. 18 - Fica proibido de opinar, votar ou dar parecer o membro e os técnicos da Coordenadoria Técnica quando tiverem interesse no tema proposto à Comissão.

§ 1º - Essa proibição se estende a temas que envolvam a atividade profissional de um ou mais membros, ou os negócios de um ou mais membros, ou que tenha uma relação familiar com as pessoas envolvidas na questão, como cônjuge, parentes por afinidade, na linha reta ou colateral até o quarto grau.

§ 2º - Na ausência ou no caso de impedimento de qualquer membro da Comissão, suas atribuições serão delegadas aos respectivos suplentes, e persistindo o impedimento deverá o Prefeito indicar o substituto.

§ 3º - Não poderão fazer parte da Comissão membros que sejam parentes como cônjuge, parentes por afinidade, na linha reta ou colateral até o quarto grau.

Art. 19 - Os órgãos/entidades da Administração Municipal deverão fornecer à Comissão, nos prazos definidos pelos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), os dados e informações para instrução de processos e estudos.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (28.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 114/2016

ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às quinze horas e quinze minutos, no Salão Nobre da Prefeitura de São João da Boa Vista, foi iniciada a 114ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: Marta Falavigna Dias Quebradas, Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; Rosa Helena Carvalho Serrano – Representante do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE; Dario Hernani de Souza Vizeu Filho, Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; Joaquim Eugênio Fernandes, Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA; Maria Aparecida Batista, Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; Antônio Carlos Rodrigues Lorette, Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista e José Expedito Lucas Silva, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP. Justificadas as seguintes ausências: Leandro

Rossi Rotta; Suplente do Departamento de Engenharia; Jéssica Aversa Palhares, Representante da Assessoria Jurídica; Fernanda Bonaretto Rocha, Suplente da Assessoria Jurídica; Alisson Gonçalves Serrano, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Rafael Rehder Ramos dos Santos, Representante do Departamento de Cultura e Turismo e Luiz Antônio Lizarelli Filho, Representante da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista. Devido à ausência do Primeiro e Segundo Secretário, definiu-se que a reunião será secretariada pela Arquiteta Municipal Carolina Mascaro Vieira, representante do STAC. Iniciada a reunião, realizou-se a leitura das atas da 112ª e 113ª reunião ordinária, as quais foram aprovadas por unanimidade. Seguindo a pauta, sem votos e moções foram iniciadas as comunicações do Presidente, dos conselheiros e do STAC. O STAC comunicou que os membros efetivos do Conselho em 08/04/2016 eram 16 conselheiros, com quórum mínimo para a reunião de 5 conselheiros; já o quórum mínimo para a votação de Abertura de estudo de Tombamento era de 10 conselheiros; e que o quórum mínimo para a manutenção do Conselho é de 15 membros efetivos. Não havendo Proposições, a reunião prosseguiu com a análise de Processos de Tombamento, Pedidos de Abertura de Tombamento e Processos Referentes aos Bens Tombados / Zona Envolvente. Processo nº 1973/2015, – Morgabel Empreendimentos Imobiliários Ltda. Recurso Residencial Macaubeiras, referente a Recurso. Feita a leitura do recurso, das folhas 217 à 250, e após discussão, o Conselho decidiu pela manutenção da Resolução de Tombamento nº 05/2015 em todo o seu teor encaminhando-a ao Sr. Prefeito para Homologação do Decreto Municipal. Processo nº 205/2015 – Tereza Cristina Ribeiro de Oliveira Gonzalez, referente à aprovação de Resolução para da residência - Sem quórum para votação. Processo nº 109/2015, de Joaquim José da Costa Noronha, Rua Prudente de Moraes, 87, referente ao pedido de reforma ou demolição - Sem quórum para votação. Processo nº 1885/2015 – SGM Projetos Construções Ltda. – Aprovação de projeto de construção de edifício de uso misto (Apartamentos, Loja de Presentes e Loja de Decoração). O Conselho decidiu por unanimidade que não reconhece a aprovação do projeto pelo Departamento de Engenharia, questiona o parecer da Assessoria Jurídica e requer à Prefeitura Municipal a nulidade da Licença de Obra nº 520/2015, uma vez que não houve consulta ao CONDEPHIC por estar o imóvel localizado em logradouro em Estudo de Tombamento e também por não haver pedido de Alvará de Demolição da área construída, divergente do que foi entendido no parecer a Assessoria Jurídica à folha 13. Perante a complexidade do processo e já ao início de vendas dos apartamentos, o CONDEPHIC encaminhará o caso ao Ministério Público. Seguindo a pauta, iniciou-se a pauta a partir do Processo nº 1158/2015 – João Batista Ruga Junior, em que o Conselho não se opõe quanto à proposta de projeto substitutivo. Processo nº 585/2016 – Jefferson Mira, em que o Conselho decidiu que não tem nada a opor quanto à aprovação. Processo nº 674/2016 – Margareth Correa de Souza Chaves. O conselho decidiu e aprovou por unanimidade nada a opor quanto à aprovação e dispensa da aprovação pelo CONDEPHAAT. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezessete horas, sendo que eu, Carolina Mascaro Vieira, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette

Presidente

Carolina Mascaro Vieira

Secretária ad hoc

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 114/2016

LISTA DE PRESENÇA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC - REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2016.

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS

Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

ROSA HELENA CARVALHO SERRANO

Representante do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE

DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO

Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

JOAQUIM EUGÊNIO FERNANDES

Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA

MARIA APARECIDA BATISTA

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD;

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA

Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**ATA 115/2017**

ATA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões do CIESP São João da Boa Vista, foi iniciada a 115ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, representante do Departamento de Engenharia; Gustavo Augusto Buzatto Lago representante do Departamento de Engenharia; Maria da Glória Medeiros Silva, representante do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão; Marta Falavigna Dias Quebradas, representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; Ulisses Brandão Ribeiro, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Luiz Antonio Lizarelli Filho, Representante da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista; Carlos Alberto Collozzo de Souza, Representante da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista; Dario Hernani de Souza Vizeu Filho, Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; Maria Luisa Borges Sorbello, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA; Eduardo Barth, representante do Conselho Municipal de Urbanismo-CMU; Maria Aparecida Batista, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD; Antônio Carlos Rodrigues Lorette, Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; César Alexandre da Silva Godoi, Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; Robinson Mietto, Representante do Departamento de Cultura e Turismo; Evelyn Talita Zanette, Representante do Departamento de Meio Ambiente e José Expedito Lucas Silva, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP. Justificada a seguinte ausência: Sérgio Ayrton Meirelles de Oliveira, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista. A reunião se iniciou com a apresentação, feita pelo presidente, de um breve histórico do processo de promulgação das leis nº3.397, de 23/09/2013 e nº3.460, de 10/12/2013, sobre a reestruturação e a instituição do regimento interno do CONDEPHIC. O presidente lembrou aos novos conselheiros sobre a importância da leitura dessas leis para conhecerem os meios para a abertura de processo de tombamento de um imóvel. Foram expostas também as regras e procedimentos de organização das pautas e funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias do CONDEPHIC. Seguindo a pauta, foram iniciadas as comunicações do Presidente, dos conselheiros e do STAC. O presidente lembrou aos conselheiros que todas as reuniões ordinárias do conselho acontecerão às 2ªs quartas-feiras do mês, sempre às quatorze horas e trinta minutos, bem como a importância de manterem

sempre a presença de ao menos 1(um) representante por instituição e que, em caso de necessidade, justificar a ausência. Dando continuidade, o presidente informou sobre a necessidade de resgatar a Ata da 114ª Reunião Ordinária que ocorreu dia vinte e dois de abril de 2016 (dois mil e dezesseis) a fim de prosseguir os trabalhos. Anunciou também a mudança do STAC do Departamento de Engenharia para a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento. Nesse sentido, o conselheiro Gustavo Augusto Buzatto Lago informou que o Departamento de Engenharia dará todo o respaldo necessário ao Conselho nesse momento de transição, orientando e apoiando a Assessoria de Planejamento. Ato contínuo, o presidente Lorette apresentou aos conselheiros as atribuições e importância do STAC – Setor Técnico de Apoio ao CONDEPHIC – e como o departamento da prefeitura vinculado a este pode contribuir para o seu funcionamento. Alertou também para a importância de o Conselho deliberar sobre a reestruturação do STAC nas próximas reuniões. Sobre a reestruturação do STAC, o Conselho propõe que a Prefeitura nomeie um servidor público, arquiteto, que possa coordenar o trabalho de estagiários contratados pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento. Esta proposta será encaminhada aos setores de Engenharia e Planejamento e, o que for resolvido, será tema para a reunião agendada com o Prefeito. Em seguida, foi realizada a leitura do Ofício expedido por Luis Gonzaga Antoniazzi Sobrinho encaminhado à Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, referente ao processo nº 2645/2012, que diz respeito ao Tombamento do imóvel urbano situado à Rua Saldanha Marinho, nº 560. Neste ofício, o requerente solicita sua participação na próxima reunião ordinária para justificar o seu posicionamento contrário à abertura do processo de tombamento do imóvel citado. O ofício será anexado ao processo e a solicitação do requerente será apresentada na ordem do dia da próxima reunião. Seguindo o protocolo, foi realizada a leitura da Ata de Posse do CONDEPHIC e aprovada por unanimidade. Ato contínuo, ficou acordado entre os conselheiros que a próxima reunião ordinária acontecerá no dia oito de março de 2017 (dois mil e dezessete), às quatorze horas e trinta minutos. Sem ordem do dia, não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, sendo que eu, Luiz Antonio Lizarelli Filho, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette

Presidente

Luiz Antonio Lizarelli Filho

Segundo-Secretário

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**ATA 115/2017****LISTA DE PRESENÇA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC - REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**

Representante do Departamento de Engenharia

GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO

Representante do Departamento de Engenharia

MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA

Representante do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS

Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

ULISSES BRANDÃO RIBEIRO

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO

Representante da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista

CARLOS ALBERTO COLLOZZO DE SOUZA

Representante da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista

DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO

Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

MARIA LUISA BORGES SORBELLO

Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA

EDUARDO BARTH

Representante do Conselho Municipal de Urbanismo-CMU

MARIA APARECIDA BATISTA

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

CÉSAR ALEXANDRE DA SILVA GODOI

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

ROBINSON MIETTO

Representante do Departamento de Cultura e Turismo

EVELYN TALITA ZANETTE

Representante do Departamento de Meio Ambiente

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA

Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS****Extrato de Contratos****Contrato n.º: 021/17**

Contratada: LARYSSA HELENA MEIRELES FLORIANO MEI

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Beneficiários do Programa Jovem Agricultor do Futuro - PP 008/17

Valor: R\$ 29.592,00

Prazo: 16/03/2017 a 31/12/2017

Contrato n.º: 023/17

Contratada: Air Liquide Brasil LTDA

Objeto: Locação de concentrador de oxigênio para os pacientes Francisco Alves de Lima e Maria do Carmo Carvalho

Valor: R\$ 1.860,00

Prazo: 06/03/17 a 05/06/17

Contrato n.º: 024/14

Contratada: Lar Santo Antônio

Objeto: Locação de um imóvel localizado neste município à Rua Gelson Dias Fialho, nº 45, Jardim Dona Tereza II, destinado ao desenvolvimento dos serviços prestados diretamente pelo Depto. de Assistência Social

Valor: R\$ 30.000,00

Prazo: 01/01/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 004/13 TA 04/17

Contratada: Luis Otávio de Mendonça Castilho

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato 004/13, referente à locação de imóvel localizado à Rua Marechal Deodoro, 198 - Centro, destinado a abrigar o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/02/17 a 31/01/2018

Valor: R\$ 31.388,16

Assinatura: 24/02/17

Contrato n.º: 012/14 TA 03/17

Contratada: João de Freitas Nogueira

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 012/14, referente a Locação de um imóvel localizado neste município à Rua Antônio Machado, nº. 46 - Centro, destinado a abrigar o Conselho Tutelar.

Aditamento: prazo

Prazo: 01/01/17 a 31/12/17

Valor: R\$ 15.297,12

Assinatura: 10/03/17

Contrato n.º: 062/13 TA 04/17

Contratada: Corporação Musical Dona Gabriela

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato 062/13, referente à execução de 03 retretas musicais mensais

Aditamento: prazo

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 79.789,56

Assinatura: 08/03/17

Contrato n.º: 142/16 TA 01/17

Contratada: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 142/16, referente ao fornecimento de solução de arquivamento, emissão de laudos e distribuição de imagens médicas (PACS – Picture Archiving and Communication System), através da locação de software PACS e armazenamento em servidor de imagens

Aditamento: retificação de cláusula

Valor: R\$ 27.000,00 (acerto de saldo contábil)

Contrato n.º: 042/15 TA 02/17

Contratada: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA ME

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato n.º. 042/15, referente a prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e reflorestamento de áreas verdes, áreas de preservação e outras a serem determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 29/01/2017 a 28/01/2018

Valor: R\$ 150.667,92

Assinatura: 21/03/2017

Contrato n.º: 039/16 TA 01/17

Contratada: Manoelina Martins Quinteri /Roberto Quinteri

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º. 039/16, referente à locação de imóvel destinada a abrigar as instalações do Ministério do Trabalho

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 22/02/17 a 21/02/2018

Valor: R\$ 17.081,28

Assinatura: 23/03/2017

Contrato n.º: 274/09 TA 09/17

Contratada: CLORINDA NILSE PERES

Objeto: 9º termo aditivo ao Contrato n.º. 274/09, referente à Locação de um imóvel localizado à General Carneiro nº. 438 – Centro

Aditamento: prazo

Prazo: 16/02/2017 a 15/12/2017

Valor: R\$ 15.949,50

Assinatura: 22/03/2017

Contrato n.º: 063/10 TA 07/17

Contratada: Fred Blasi

Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato n.º. 063/10, referente à locação de um imóvel na rua Ana de Oliveira, 04, destinado a abrigar o Setor de Transito, Fiscalização de obras e Topografia

Aditamento: prazo

Prazo: 01/02/2017 a 31/01/2018

Valor: R\$ 33.284,76

Assinatura: 23/03/17

Contrato nº: 053/10 TA 07/17

Contratada: Elinton Adami Chaim

Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato nº. 053/10, referente à locação do imóvel localizado na Rua João Pessoa nº 64, nesta cidade, destinado a abrigar o Departamento de Educação

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 03/03/2017 a 02/03/2018

Valor: R\$ 44.396,52

Assinatura: 23/03/2017

Ata de Registro de Preços nº: 015/17

Detentora: ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares P E 045/16

Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18

Assinatura: 16/03/2017

Item registrado:

Item 010

Descrição: BROCAL; COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS; COM DIAMETRO DE MAIS OU MENOS 1,0MM; FINALIDADE PARA: TRABALHOS PEDAGOGICOS; NA COR AZUL ROYAL; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS CONTENDO 3,0 GRAMAS CADA.

Quantidade estimada: 34

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 3,25

Marca: Acquarela

Item 011

Descrição: BROCAL; COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS; COM DIAMETRO DE MAIS OU MENOS 1,0MM; FINALIDADE PARA: TRABALHOS PEDAGOGICOS; NA COR OURO; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS CONTENDO 3,0 GRAMAS CADA.

Quantidade estimada: 34

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 3,80

Marca: Acquarela

Item 012

Descrição: BROCAL; COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS; COM DIAMETRO DE MAIS OU MENOS 1,0MM; FINALIDADE PARA: TRABALHOS PEDAGOGICOS; NA COR PRETA; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS CONTENDO 3,0 GRAMAS CADA.

Quantidade estimada: 34

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 3,80

Marca: Acquarela

Item 013

Descrição: BROCAL; COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS; COM DIAMETRO DE MAIS OU MENOS 1,0MM; FINALIDADE PARA: TRABALHOS PEDAGOGICOS; NA COR VERDE ESCURO; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS CONTENDO 3,0 GRAMAS CADA.

Quantidade estimada: 34

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 3,80

Marca: Acquarela

Item 014

Descrição: BROCAL; COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS; COM DIAMETRO DE MAIS OU MENOS 1,0MM; FINALIDADE PARA: TRABALHOS PEDAGOGICOS; NA COR VERMELHO; ACONDI-

CIONADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS CONTENDO 3,0 GRAMAS CADA.

Quantidade estimada: 34

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 3,80

Marca: Acquarela

Item 019

Descrição: CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 12 CORES: TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA, TAMPAS ANTIFRASEJANTES NA COR BRANCA COM O CORPO NA COR DA TINTA. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO SOLDADA NO CORPO. DIMENSÕES PRINCIPAIS: MEDIDA MÁXIMA ACEITÁVEL 12,5MM E MEDIDA MÍNIMA ACEITÁVEL 12,2MM. PONTA GROSSA DE Ø MÁXIMA 6,00MM EM POLIESTER.

Quantidade estimada: 200

Unidade: JG

Valor Unitário: R\$ 7,00

Marca: BRW

Item 031

Descrição: MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, MOLDÁVEL, ATÓXICO; TIPO: FOSCA; CORES SORTIDAS; EMBALADO EM ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADES; DEVENDO ATENDER À NORMA NBR-11786, CERTIFICADO PELO INMETRO.

Quantidade estimada: 3.000

Unidade: EST

Valor Unitário: R\$ 2,00

Marca: Delta

Item 061

Descrição: PINCEL P/ QUADRO BRANCO; NA COR AZUL; COM PONTA REDONDA, EM ACRILICO, COM TINTA A BASE DE AGUA; DO TIPO DESCARTAVEL, COM CORPO EMBORRACHADO.

Quantidade estimada: 1.500

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,20

Marca: BRW

Item 062

Descrição: PINCEL P/ QUADRO BRANCO; NA COR PRETA; COM PONTA EM ACRILICO,FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTAVEL.

Quantidade estimada: 150

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,20

Marca: BRW

Item 063

Descrição: PINCEL P/ QUADRO BRANCO; NA COR VERMELHA; COM PONTA REDONDA, EM ACRILICO, COM TINTA A BASE DE AGUA; DO TIPO DESCARTAVEL, COM CORPO EMBORRACHADO.

Quantidade estimada: 150

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,20

Marca: BRW

Item 075

Descrição: TINTA FACIAL; COMPOSTO DE AGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGANICOS,ATOXICO; ACONDICIONADO EM POTES DE 15 ML; APRESENTADA EM BLISTER COM 6 POTES; CORES SORTIDAS; ACOMPANHA PINCEL PARA APLICACAO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.

Quantidade estimada: 2.600

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 2,50
Marca: Maripel
Item 076
Descrição: TINTA GUACHE; ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; NA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE) EM EMBALAGEM COM AS 6 CORES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 15ML CADA FRASCO.
Quantidade estimada: 4.000
Unidade: CX
Valor Unitário: R\$ 1,83
Marca: Splash Color
Item 077
Descrição: TINTA GUACHE; ATOXICA; COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE; NA COR AMARELA; FRASCO COM 250 ML.
Quantidade estimada: 100
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,50
Marca: Piratininga
Ata de Registro de Preços nº: 016/17
Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares PE 045/16
Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18
Assinatura: 22/03/2017
Item registrado:
Item 001
Descrição: CANETINHAS HIDROGRÁFICAS; PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIFIXANTE COM O CORPO NA COR DA TINTA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS; PONTA FINA DE Ø MÁXIMA 2,00 MM; JOGO COM 12 CORES. COMPRIMENTO TOTAL C/ TAMPA: MÍNIMA ACEITÁVEL 110,00MM E MÁXIMA ACEITÁVEL 116,00MM.
Quantidade estimada: 12.000
Unidade: JG
Valor Unitário: R\$ 1,81
Marca: Leo e Leo
Item 002
Descrição: CANETINHAS HIDROGRÁFICAS; PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIFIXANTE COM O CORPO NA COR DA TINTA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS; PONTA FINA DE Ø MÁXIMA 2,00 MM; JOGO COM 12 CORES. COMPRIMENTO TOTAL C/ TAMPA: MÍNIMA ACEITÁVEL 110,00MM E MÁXIMA ACEITÁVEL 116,00MM.
Quantidade estimada: 4.000
Unidade: JG
Valor Unitário: R\$ 1,81
Marca: Leo e Leo
Item 005
Descrição: APAGADOR DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE (150 COMPR. X 50 LARG.) MM; COM BASE DE FELTRO; NO FORMATO RETANGULAR; COM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE (160 COMPR. X 58 LARG.) MM.
Quantidade estimada: 150
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,25
Marca: Sousa
Item 006
Descrição: BALÃO DE LATEX NO TAMANHO (23)CM, NÚMERO 9, FORMATO OVAL, CORES VARIADAS (PCT COM 50 UNIDADES).

Quantidade estimada: 170
Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 6,90
Marca: Gran festa
Item 007
Descrição: BOLA DE ISOPOR TAMANHO 15MM.
Quantidade estimada: 1.500
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 0,15
Marca: Styroform
Item 008
Descrição: BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM.
Quantidade estimada: 1.500
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 0,22
Marca: Styroform
Item 009
Descrição: BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM.
Quantidade estimada: 1.500
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 1,10
Marca: Styroform
Item 017
Descrição: CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL; ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO (200 X 275) MM; COM 96 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2; EM CONFORMIDADE COM A NBR NÚMERO 6045.
Quantidade estimada: 10.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,74
Marca: Afapel
Item 020
Descrição: CARTOLINA; PESANDO 180 G/M2; MEDINDO 50 X 66 CM; NA COR BRANCA.
Quantidade estimada: 4.200
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 0,24
Marca: RST
Item 024
Descrição: FOLHA DE E.V.A; MEDINDO (40 X 48)CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO COM GLITTER; NA COR PRATA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.
Quantidade estimada: 1.000
Unidade: FL
Valor Unitário: R\$ 3,06
Marca: Leo e Leo
Item 025
Descrição: FOLHA DE E.V.A; MEDINDO (40 X 48)CM; COM ESPESSURA DE 2MM; NA COR AMARELO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.
Quantidade estimada: 1.000
Unidade: FL
Valor Unitário: R\$ 0,85
Marca: Haiti
Item 026
Descrição: FOLHA DE E.V.A; MEDINDO (40 X 48)CM; COM ESPESSURA DE 2MM; NA COR BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APRO-

PRIADA.		Descrição: PAPEL CREPOM; MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2; NA COR AZUL ESCURO; PACOTE COM 20 FOLHAS.
Quantidade estimada: 1.000		Quantidade estimada: 40
Unidade: FL		Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 0,85		Valor Unitário: R\$ 10,40
Marca: Haiti		Marca: RST
Item 032		Item 046
Descrição: PALITO DE MADEIRA (TIPO PARA CHURRASCO); ROLIÇO; MEDINDO 25 CM DE COMPRIMENTO X 3MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.		Descrição: PAPEL CREPOM; MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2; NA COR PINK; PACOTE COM 20 FOLHAS.
Quantidade estimada: 150		Quantidade estimada: 35
Unidade: PCT		Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 5,18		Valor Unitário: R\$ 10,40
Marca: Stillus		Marca: RST
Item 033		Item 047
Descrição: PALITO; DE MADEIRA; NO FORMATO ACHATADO COM PONTA REDONDA; PARA SORVETE OU USO ESCOLAR; MEDINDO 120 X 7,8 X 2,1MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.		Descrição: PAPEL CREPOM; MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2; NA COR ROXA; PACOTE COM 20 FOLHAS.
Quantidade estimada: 1.000		Quantidade estimada: 35
Unidade: PCT		Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 5,11		Valor Unitário: R\$ 10,40
Marca: Stillus		Marca: RST
Item 035		Item 048
Descrição: PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%); NA COR AMARELO.		Descrição: PAPEL CREPOM; MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2; NA COR VERDE BANDEIRA; PACOTE COM 20 FOLHAS.
Quantidade estimada: 800		Quantidade estimada: 35
Unidade: UN		Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 0,54		Valor Unitário: R\$ 10,30
Marca: RST		Marca: RST
Item 036		Item 049
Descrição: PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%); NA COR AZUL.		Descrição: PAPEL CREPOM; MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2; NA COR VERMELHA; PACOTE COM 20 FOLHAS.
Quantidade estimada: 800		Quantidade estimada: 35
Unidade: UN		Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 0,54		Valor Unitário: R\$ 10,30
Marca: RST		Marca: RST
Item 037		Item 050
Descrição: PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%); NA COR ROSA.		Descrição: PAPEL SULFITE 75G/M²; FORMATO A4; NA COR AMARELA; EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.
Quantidade estimada: 800		Quantidade estimada: 1.000
Unidade: UN		Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 0,54		Valor Unitário: R\$ 3,85
Marca: RST		Marca: Afapel
Item 038		Item 057
Descrição: PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%); NA COR VERDE.		Descrição: PASTA FICHÁRIO; NO TAMANHO A4; EM PAPELÃO NR 15; REVESTIDO EM PVC CAMURÇA DE 0,20MM ESPESSURA; NA COR AZUL; LOMBADA DE 30MM; 4 ARGOLAS; FERRAGEM EM D; EM AÇO NIQUELADO.
Quantidade estimada: 800		Quantidade estimada: 1.000
Unidade: UN		Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 0,59		Valor Unitário: R\$ 9,10
Marca: RST		Marca: ACP
Item 039		Item 058
Descrição: PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO; PESANDO 240G/M2; MEDINDO (50X66)CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%); NA COR VERMELHA.		Descrição: PLACA DE EVA 40 X 50 CM E 2MM DE ESPESSURA NA COR PRETA.
Quantidade estimada: 800		Quantidade estimada: 1.000
Unidade: UN		Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 0,59		Valor Unitário: R\$ 0,85
Marca: RST		Marca: Haiti
Item 045		

Item 059
Descrição: PLACA DE EVA 40 X 50 CM E 2MM DE ESPESSURA NA COR ROSA CLARO.
Quantidade estimada: 1.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 0,85
Marca: Haiti
Item 060
Descrição: PLACA DE EVA 40 X 50 CM E 2MM DE ESPESSURA NA COR VERDE.
Quantidade estimada: 1.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 0,85
Marca: Haiti
Item 064
Descrição: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMO-PLASTICO; MEDINDO 11 CM; PARA TENSÃO DE BIVOLT; PARA POTENCIA DE 40 W.
Quantidade estimada: 70
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 18,52
Marca: Classe
Item 071
Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMAÇÃO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR VERMELHO.
Quantidade estimada: 400
Unidade: MT
Valor Unitário: R\$ 1,10
Marca: ACP
Item 078
Descrição: TINTA PARA TECIDO ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 35 A 40 ML NA COR AMARELA.
Quantidade estimada: 150
Unidade: FR
Valor Unitário: R\$ 1,67
Marca: Acrilex
Item 079
Descrição: TINTA PARA TECIDO ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 35 A 40 ML NA COR AZUL CELESTE.
Quantidade estimada: 2.600
Unidade: FR
Valor Unitário: R\$ 1,67
Marca: Acrilex
Item 080
Descrição: TINTA PARA TECIDO ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 35 A 40 ML NA COR BRANCA.
Quantidade estimada: 150
Unidade: FR
Valor Unitário: R\$ 1,67
Marca: Acrilex
Item 081
Descrição: TINTA PARA TECIDO ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 35 A 40 ML NA COR LARANJA.
Quantidade estimada: 150
Unidade: FR
Valor Unitário: R\$ 1,70

Marca: Acrilex
Item 082
Descrição: TINTA PARA TECIDO ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 35 A 40 ML NA COR PRETA.
Quantidade estimada: 150
Unidade: FR
Valor Unitário: R\$ 1,70
Marca: Acrilex
Item 083
Descrição: TINTA PARA TECIDO ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 35 A 40 ML NA COR VERDE.
Quantidade estimada: 150
Unidade: FR
Valor Unitário: R\$ 1,70
Marca: Acrilex
Item 084
Descrição: TINTA PARA TECIDO ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 35 A 40 ML NA COR VERMELHO ESCARLATE.
Quantidade estimada: 150
Unidade: FR
Valor Unitário: R\$ 1,70
Marca: Acrilex
Ata de Registro de Preços nº: 017/17
Detentora: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI - EPP
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares P E 045/16
Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18
Assinatura: 16/03/2017
Item registrado:
Item 022
Descrição: COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 500 ML.
Quantidade estimada: 260
Unidade: FR
Valor Unitário: R\$ 3,32
Marca: Piratininga
Item 023
Descrição: FITILHO NA COR VERMELHA 5MM - 50 METROS.
Quantidade estimada: 400
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 0,96
Marca: Raio de sol
Item 034
Descrição: PAPEL A3; COR BRANCA; ALCALINO; GRAMATURA 75GR/M²; MEDINDO 297 X 420 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; OPACIDADE MÍNIMA 87%; PACOTE COM 500 FOLHAS.
Quantidade estimada: 300
Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 39,15
Marca: Report
Item 066
Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMAÇÃO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR AZUL.
Quantidade estimada: 500
Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 1,79

Marca: ACP

Item 067

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR BRANCA.

Quantidade estimada: 400

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 1,79

Marca: ACP

Item 068

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR LARANJA.

Quantidade estimada: 400

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 1,79

Marca: ACP

Item 069

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR PRETO.

Quantidade estimada: 400

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 1,79

Marca: ACP

Item 070

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR ROSA.

Quantidade estimada: 400

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 1,79

Marca: ACP

Ata de Registro de Preços nº: 018/17

Detentora: MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares PE 045/16

Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18

Assinatura: 17/03/2017

Item registrado:

Item 051

Descrição: PAPEL SULFITE 75G/M²; FORMATO A4; NA COR AZUL ; EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.

Quantidade estimada: 1.000

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 3,60

Marca: Chamequinho

Item 052

Descrição: PAPEL SULFITE 75G/M²; FORMATO A4; NA COR ROSA ; EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.

Quantidade estimada: 1.000

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 3,60

Marca: Chamequinho

Item 053

Descrição: PAPEL SULFITE 75G/M²; FORMATO A4; NA COR VERDE; EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.

Quantidade estimada: 1.000

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 3,60

Marca: Chamequinho

Ata de Registro de Preços nº: 019/17

Detentora: LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI - EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares PE 045/16

Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18

Assinatura: 17/03/2017

Item registrado:

Item 004

Descrição: LÁPIS DE COR; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC; COM 12 CORES ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO SEXTAVADO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE COLORIDO; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRODUTO; APONTADOS.

Quantidade estimada: 3.750

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 13,45

Marca: Faber Castel

Item 027

Descrição: GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X100MM(DIAM. XCOMPR.); COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 12 PALITOS; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM300; E CERTIFICADO PELO INMETRO.

Quantidade estimada: 6.000

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 1,22

Marca: Acrilex

Ata de Registro de Preços nº: 020/17

Detentora: PAPELARIA CORPORATIVA - ME

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares PE 045/16

Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18

Assinatura: 17/03/2017

Item registrado:

Item 015

Descrição: CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; BROCHURÃO; COM 80 FOLHAS; PESANDO 75G/M²; DEVE ATENDER A NORMA NBR NUMERO 15733-VERSAO 2012.

Quantidade estimada: 17.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,67

Marca: Panamericana

Item 021

Descrição: COLA GLITTER; ATOXICA; ESTOJO CONTENDO FRASCOS PLASTICOS DE 23G, CADA COR; NA COR VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRATA, VERDE E OURO.

Quantidade estimada: 4.000

Unidade: EST

Valor Unitário: R\$ 4,98

Marca: Acrilex

Ata de Registro de Preços nº: 021/17

Detentora: UNIC CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares PE 045/16

Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18

Assinatura: 17/03/2017

Item registrado:
Item 065
Descrição: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMO-PLASTICO; MEDINDO 17 CM; PARA TENSÃO DE BIVOLT; PARA POTENCIA DE 40 W.
Quantidade estimada: 130
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 42,50
Marca: Brasforte
Item 072
Descrição: TELA COMUM PARA PINTURA; FORMATO 20 X 30 CM.
Quantidade estimada: 3.200
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 3,19
Marca: Artpop
Ata de Registro de Preços nº: 022/17
Detentora: PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares PE 045/16
Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18
Assinatura: 16/03/2017
Item registrado:
Item 030
Descrição: LAPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC; NA COR DO CORPO VERDE; NO FORMATO SEXTAVADO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETA; NUMERO 6B; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO; CAIXA COM 12 UNIDADES.
Quantidade estimada: 25
Unidade: DZ
Valor Unitário: R\$ 20,00
Marca: Cis
Ata de Registro de Preços nº: 023/17
Detentora: SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares PE 045/16
Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18
Assinatura: 22/03/2017
Item registrado:
Item 028
Descrição: GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, BRANCO, CAIXA COM 50 PALITOS.
Quantidade estimada: 1.300
Unidade: CX
Valor Unitário: R\$ 1,65
Marca: 7 Belo
Item 029
Descrição: GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COLORIDO, CAIXA COM 50 PALITOS COM CORES SORTIDAS.
Quantidade estimada: 1.300
Unidade: CX
Valor Unitário: R\$ 2,30
Marca: 7 Belo
Item 040
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR AMARELO – PACOTE COM 20 FOLHAS.
Quantidade estimada: 250

Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 7,80
Marca: VMP
Item 041
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR MARROM – PACOTE COM 20 FOLHAS.
Quantidade estimada: 250
Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 11,30
Marca: VMP
Item 042
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR PRETA – PACOTE COM 20 FOLHAS.
Quantidade estimada: 250
Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 11,30
Marca: VMP
Item 043
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR ROSA – PACOTE COM 20 FOLHAS.
Quantidade estimada: 250
Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 11,30
Marca: VMP
Item 044
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR VERMELHO – PACOTE COM 20 FOLHAS.
Quantidade estimada: 250
Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 11,30
Marca: VMP
Item 054
Descrição: PAPEL VERGÊ CREME, TAMANHO A4, 180 GR - PCT COM 50 FOLHAS.
Quantidade estimada: 200
Unidade: PCT
Valor Unitário: R\$ 9,10
Marca: Filiperson
Item 055
Descrição: PASTA COM ABA E ELASTICO (PLASTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,35MICRAS; NO TAMANHO OFICIO(350 X 235) MM; COM ILHOSES DE METAL; COR CRISTAL (TRANSPARENTE).
Quantidade estimada: 200
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 1,08
Marca: ACP
Item 056
Descrição: PASTA COM ABA E ELASTICO; DE POLIPROPILENEO; ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 60MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; NA COR AZUL.
Quantidade estimada: 13.200
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 1,90
Marca: Jussara
Ata de Registro de Preços nº: 024/17
Detentora: NOVO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares PE 045/16

Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18

Assinatura: 17/03/2017

Item registrado:

Item 073

Descrição: TELA PARA PINTURA 30 X 40 CM.

Quantidade estimada: 2.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 4,70

Marca: Belinha

Item 074

Descrição: TESOURA DE AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA; PONTAS ARREDONDADAS; APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO; TAMANHO APROXIMADO: 13 CM.

Quantidade estimada: 7.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,03

Marca: Jocar

Ata de Registro de Preços nº: 025/17

Detentora: PHYRA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI - EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares PE 045/16

Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18

Assinatura: 22/03/2017

Item registrado:

Item 016

Descrição: CADERNO DE DESENHO; BROCHURA, GRAMPEADO; DE 1/4; COM 48 FOLHAS; FOLHA DO CADERNO 56 G/M2; NORMA NBR NUMERO 6045, VERSAO 2000.

Quantidade estimada: 2.600

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,83

Marca: Phyra/Brochura

Item 018

Descrição: CADERNO QUADRICULADO UNIVERSITÁRIO 1 X 1CM, 96 FOLHAS, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, FORMATO 205 X 275MM.

Quantidade estimada: 4.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 3,43

Marca: Phyra/Espiral quadriculado

Ata de Registro de Preços nº: 026/17

Detentora: PORTO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares PE 045/16

Prazo: de 30/03/17 a 29/03/18

Assinatura: 22/03/2017

Item registrado:

Item 003

Descrição: LÁPIS DE COR; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC; COM 12 CORES ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO SEXTAVADO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE COLORIDO; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRODUTO; APONTADOS.

Quantidade estimada: 11.250

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 14,47

Marca: Faber Castell

São João da Boa Vista, 30 de março de 2017.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Renata Moyses Cassiano

Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 03/2017

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

ADEMIR MIRANDA / 28 – 7 – 282 – 1 / 618,06 / 16/2017; ADEMIR MIRANDA / 28 – 7 – 294 – 1 / 618,06 / 17/2017; SERGIO TEODORO BARALDI DA SILVA / 40 – 25 – 21 – 1 / 498,44 / 18/2017; CLAUDIA PERINA RIBEIRO ZAPPAROLI / 40 – 11 – 6 – 1 / 498,44 / 19/2017; EDINILSON LOPES / 30 – 6 – 96 – 1 / 587,99 / 20/2017; CINTHIA CRISTIANE CARNEIRO (CPF DA MÃE) / 40 – 22 – 13 – 1 / 498,44 / 21/2017; SERGIO MASIREVIC JUNIOR / 21 – 64 – 46 – 1 / 498,44 / 22/2017; MARCO ANTONIO TARIFA DE LIMA FILHO / 40 – 17 – 33 – 1 / 488,80 / 23/2017; ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIARIA / 34 – 26 – 17 – 1 / 498,44 / 24/2017; RICARDO ALMEIDA CAVALCANTE / 34 – 26 – 16 – 1 / 498,44 / 25/2017; RENATO MAZI JUNIOR / 34 – 30 – 7 – 1 / 498,44 / 26/2017.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2017

NOTIFICAÇÃO DE COLETA DO LIXO VERDE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a COLETA DO LIXO VERDE. Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, faça a parte como cidadão: providencie o recolhimento deste lixo no prazo de 48 horas e encaminhe-o a área de transbordo. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 616 de 21 de dezembro de 2000.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

SEBASTIÃO LINO E IDAIR DE PAULA LINO / 10 – 39 – 255 – 1 / 04/2017.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 01/2017

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA ÀRVORE INDUZIDA À

MORTE POR PODA DRÁSTICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, "ÁRVORE INDUZIDA À MORTE POR PODA DRÁSTICA", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO

SEBASTIÃO LINO E IDAIR DE PAULA LINO / 10 – 39 – 255 – 1 / 964,90 / 01/2017.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2017**NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuar limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:

FABIANO FERNANDES CIACCO / 40 – 16 – 21 – 1 / 239/2017; ALEXANDRA CRISTINA ALEIXO / 21 – 56 – 2 – 1 / 392/2017; DAVIS SIMÕES MESQUITA / 21 – 56 – 9 – 1 / 394/2017; MONICA MARCONDES CELESTINO / 21 – 64 – 18 – 1 / 96/2017; JANAINA APARECIDA DA SILVA / 23 – 7 – 100 – 1 / 310/2017; FERNANDO MACHADO CATUNDA / 23 – 7 – 150 – 1 / 314/2017; JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA / 23 – 8 – 140 – 1 / 317/2017; WALTER CANCIANO / 23 – 11 – 30 – 1 / 323/2017; WALTER CANCIANO / 23 – 11 – 40 – 1 / 324/2107; BENEDITO ALESSIO GUERRA / 24 – 21 – 130 – 1 / 378/2017; JOICE DE FATIMA JULIARI BATISTA / 28 – 37 – 12 – 1 / 131/2017; IVONE BASSI DE ALMEIDA / 29 – 19 – 140 – 1 / 382/2017; IVAN TAVARES COIMBRA / 30 – 5 – 220 – 1 / 406/2017; CLAUDIA REGINA ANDRADE GIANELLI DE LIMA / 30 – 7 – 145 – 1 / 408/2017; RICARDO VASCONCELLOS MARTINS / 30 – 21 – 54 – 1 / 427/2017; MARLENE LOZETTI COLVANO MARTINS DOS SANTOS / 30 – 23 – 26 – 1 / 429/2017; CELINA DALAQUA MARTINS / 30 – 23 – 140 – 1 / 430/2017; ANA APARECIDA AGUIAR DE ANDRADE / 30 – 36 – 320 – 1 / 444/2017; DILSON JOSÉ TEIXEIRA NETO / 37 – 8 – 20 – 1 / 337/2017; CELIA HONORATO / 37 – 8 – 50 – 1 / 340/2017; DIRCE RINK / 37 – 10 – 20 – 1 / 347/2017; RAFAEL MOREIRA ALBERGHINI / 37 – 10 – 60 – 1 / 348/2017; PAULO SERGIO GIANNELLI BRUNO / 37 – 10 – 100 – 1 / 349/2017; PAULO SERGIO GIANNELLI BRUNO / 37 – 10 – 170 – 1 / 351/2017; MARIA ODETE DA SILVA MARTINS / 37 – 12 – 140 – 1 / 362/2017; CELIA REGINA ZIBORDI

GIÃO / 37 – 16 – 100 – 1 / 369/2017; ADRIANA IARA MATIELO BASSI / 40 – 4 – 11 – 1 / 168/2017; SERGIO VENICIO DRAGÃO / 40 – 6 – 16 – 1 / 178/2017; LENISE BUDRI CASSINI / 40 – 7 – 25 – 1 / 193/2017; LENISE BUDRI CASSINI / 40 – 7 – 26 – 1 / 194/2017; LEONARDO PALHARES AVERSA / 40 – 13 – 8 – 1 / 225/2017; JOSÉ TENIR DE LOIOLA / 40 – 15 – 2 – 1 / 233/2017; LIVIA DE CAROLI TONSO / 40 – 16 – 5 – 1 / 237/2017; DEMIS GUSTAVO PERSON SOUSA / 40 – 21 – 19 – 1 / 260/2017; MARIANE RODRIGUES URTADO / 40 – 24 – 16 – 1 / 270/2017;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2013**Assistente de Desenvolvimento da Infância e****Ajudante de Serviços Gerais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2013 para os cargos de Assistente de Desenvolvimento da Infância e Ajudante de Serviços Gerais conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

96º IZABEL CRISTINA DOVAL CESQUIM RG: 17.667.382

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

10º FERNANDA MARTINELLI RG: 45.371.228-9

11º MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA RG: 21.846.486-1

12º NILDEMAR RAMOS RG: 11.940.866

13º JANAINA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA RG: 40.569.356-4

14º ALFREDO LUIS OLIVEIRA BARBOSA RG: 43.527.444-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2013**Auxiliar Administrativo****Técnico Esportivo (Handebol)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Auxiliar Administrativo e Técnico Esportivo (Handebol), conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

61º GUILHERME HENRIQUE DA SILVA RG: 48.203.167-0

62º MARILIA GUIMARÃES RG: MG 14.293.922

63º JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA

RG: 41.577.736-7

TÉCNICO ESPORTIVO (HANDEBOL)**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

02º WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY

RG: 40.760.860-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24/03/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2016**FISCAL AMBIENTAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2016 para o cargo de Fiscal Ambiental, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL AMBIENTAL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

RG: 43.626.533-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2014**Operador de Máquina Pesada****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2014, para o cargo de Operador de Máquina Pesada, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

03º RONALDO CIRTO MATTIELLO

RG 41.669.393-3

04º GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO

RG 95.342.126

05º MARCO ANTONIO MACARIO DA SILVA

RG 33.510.146-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2015**Procurador****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2015, para o cargo de Procurador, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROCURADOR**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

05º FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES

RG: 14.258.732

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2014**Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial****Engenheiro Civil****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 06/2014 para os cargos de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial e Engenheiro Civil, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

1º IVONE MARIA BERGAMIN SUGIMOTO

RG: 17.212.067

ENGENHEIRO CIVIL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

03º FELIPE PERNOMIAN

RG: 33.821.646-7

04º MARCOS VINÍCIUS MATIAS COSTA

RG: 43.219.296-7

05º NILTON ANGELO DE FARIA DE MELO

RG: 18.132.806

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Saúde**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLIQUE-SE****Proc. 048/17 – Irineu Pavinatto Drograria - ME**

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Em 15/03/17, elaborado AI Nº 012789/AL Conf. Art. 122 inciso XIII da Lei nº 10.083/98, c/c Artigo 570 inciso XIX do Decreto 12.342/78 e Termo de

Inutilização nº 6036/AH.

Publique-se./eclp/

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP

Em 13/03/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6040/AH.

Publique-se./eclp/

Proc. 048/17 – Irineu Pavinatto Drogaria - ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Em 09/03/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6036/AH

Publique-se./eclp/

Proc. 49/17 – Centro Especializado em Análise Comportamental Alma – C.E.A.C

Bl. Pinus Pesqueiro, nº 866 – Bairro Pedregulho – SJBV/SP

Em 13/03/17, elaborado A.I. nº 012788/AL conforme artigo 3º, seção I, capítulo II da Resolução RDC nº 29, de 30 de Junho de 2011 c/c artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10083 de 23/09/1998 e artigo 14 da Portaria CVS nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14.

Publique-se./apccc/

Proc. 136/16 – Indústrias Body Nutry de Alimentos Ltda

Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jardim Santa Helena – SJBV/SP

Em 10/03/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para Análise nº 0617/AD e 0619/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 145/16 – Indústrias Body Nutry de Alimentos Ltda

Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jardim Santa Helena – SJBV/SP

Em 10/03/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para Análise nº 0621/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 173/16 – Indústrias Body Nutry de Alimentos Ltda

Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jardim Santa Helena – SJBV/SP

Em 10/03/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para Análise nº 0615/AD, 0616/AD e 0620/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 314/16 – MC Drogaria Ltda - ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 - Sala 02 – Jardim São Nicolau – SBV/SP,

Em 07/03/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6039/AH.

Publique-se./eclp/

Proc. 02/17 – Instituto de Cirurgia Plástica Torres Ltda

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 336 – Centro – SBV/SP,

Em 06/03/17, elaborado A.I.P.Multa nº 05436/AD no valor de R\$ 450,00.

Publique-se./apccc/

Proc. 041/17 – Associação Filantrópica Assist. C. O. O. Filho

Estrada Vicinal SJBV / VGSul, s/n – KM 12 – SBV/SP

Em 14/03/17, elaborado A.I.P.Multa nº 05437/AD no valor de R\$ 800,00.

Publique-se./apccc/

Proc. 330/16 – Fundação Melinho

Rodovia SP 342, KM 223 – Zona Rural – SBV/SP

Em 22/03/17, elaborado A.I.P.Multa nº 05528/AD no valor de R\$ 1.000,00.

Publique-se./apccc/

Proc. 032/17 – Omega Nutrition Ind. Com. Imp. Ltda EPP

Av. dos Trabalhadores, nº 900 – Bloco M – Distrito Industrial – SBV/SP

Em 22/03/17, elaborado NRM nº 2237/AF ref. AIPM nº 05527/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 053/17 – Thiago Peixoto de Luz

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 84 – Centro – SBV/SP

Em 22/03/17, elaborado A.I. nº 012794/AL conforme artigo 122 inciso I da

Lei nº 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 054/17 – Raquel Felix Silva Ferreira

Rua General Osório, nº 552 – São Lázaro – SBV/SP

Em 22/03/17, elaborado A.I. nº 012792/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 051/17 – Ana Graziela Menossi Benini

Av. Tereziano Valim, nº 68 – Centro – SBV/SP

Em 22/03/17, elaborado A.I. nº 012779/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./eclp/

Proc. 052/17 – Cristina Elizabeth Candido

Rua Quatorze de Julho, nº 343 – Vila Conrado – SBV/SP

Em 22/03/17, elaborado A.I. nº 012791/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./eclp/

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 472/15 – M V Ivo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ME

Rua Ametista, nº 87 – Jardim São Jorge – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 349/16 – Antonio Willer Souza da Silva - ME

Rua Duque de Caxias, nº 360 – Vila Perária – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 074/11 – Milan Comércio de Artesanato e Tatuagem Ltda ME

Rua Campos Sales, nº 541 A – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 079/16 e 080/16 – Marcus Roberto Albino

Av. Professora Isette C. Fontão, nº 1752 – Jardim das Flores – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 246/03 e 859/09 – Empadas Dois Irmãos e Cia Ltda ME

Rua Cristiano Osório, nº 85 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES

Proc. 495/12 e 496/12 – Pedro & Lourdes Produtos Alimentícios e Limpeza Ltda ME

Rua Walter Graff, nº 10 – Jardim Progresso – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 461/12 e 462/12 – Camilla Pedroso dos Santos

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1555 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 392/12 – Wagner Sanches Martins

Rua Mato Grosso, nº 45 – Vila Fleming – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 970/13 e 971/13 – Feliti Serviços e Refeições Ltda ME

Av. Dolores Martins Rubinho, nº 547 – Distrito Industrial – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 454/15 e 455/15 – Ivan Junior Paina da Silva

Rua Racticliff, nº 140 – Pratinha – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 342/15 e 343/15 – Geovane dos Santos Rodrigues

Rua Izabel Carvalho Bastos, nº 271 A – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 433/06 e 290/09 – Edison Tadeu Gonçalves

Rua Nasri Paulo Zogbi, nº 157 – DER – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 034/17 – Saturnino Diogo Valim Junior Eireli – ME

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 693 – sala 02 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 033/17 – Funerária São Gabriel Ltda EPP

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 634 A – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 046/17 – Viviane Luiza Maldonado da Costa

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 229 – Sala 3 – 2º andar – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 01/17 – Taciane Rinaldi Ibanhez

Rua Benjamin Constant, nº 238 – Sala 11 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 113/02 – Ligia Nasser de Rezende

Rua Benedito Araújo, nº 391 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 724/12 – Andrea Cristina Camargos

Rua Padre José, nº 171 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 445/11 – Elaine Gitte Sargiani

Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 341/13 – Maria da Conceição Azevedo da Rocha

Rua Padre José, nº 171 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 581/11 – Lucas Eduardo Pereira

Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Sala 06 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 483/14 – Rodrigo Alexandre Rossi Falconi

Rua Padre José, nº 171 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 406/06 – Nicola Lombardi Filho

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1034 – Riviera de São João – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 377/05 – Antonio Carlos da Silva Fonseca

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 487 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 761/12 – Luciana Helena G. Lima Docema Oliveira

Rua João Rabello Junqueira, nº 256 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 569/05 – Miguel Carlos Vasconcellos Anfe

Rua Orlando Fracari, nº 438 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 129/15 – Maria Stela Sobierajski

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 130/15 – Antonio Heleno Montanhani

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 066/16 – Bednarczyk & Ruston Clinica Veterinaria Ltda - ME

Rua José Osório, nº 28 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 061/06 – Irineu Pavinatto Drogaria - ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 432/14 – Ernani Christovam Vasconcellos Junior

Av. João Osório, nº 612 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 898/09 – Elide Aparecida dos Santos Mattos Gonçalves

Rua Carolina Malheiros, nº 321 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 497/14 – Elvira Helena Milan Lise ME

Rua Dr. Romeu Furlaneto, nº 131 – Sala 03 e 04 – Jardim Satélite – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 384/10 – Alexandre Martins Figueiredo

Rua Marechal Deodoro, nº 235 – Sala 43 e 44 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 850/08 – Renata Sales Zincone Lise

Rua Doutor Romeu Furlanetto, nº 131 – Jardim Satélite – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP

Em 20/02/17, deferido a baixa de responsabilidade técnica substituta de: Daniele Rossi Prado.

Publique-se./eclp/

Proc. 195/12 – Rita de Cassia B. Poveda Sales Ltda - ME

Rua Cons. Antônio Prado, nº 632- Sala 4 – 2º Andar – Centro – SJBV/SP

Em 17/03/17, deferido a baixa de responsabilidade técnica de: Taciana Moura Sales Oliveira.

Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP

Em 16/03/17, deferido assunção de responsabilidade técnica substituta de: Maria Cecilia dos Santos Simão.

Publique-se./eclp/

Proc. 068/16 – Município de São João da Boa Vista (PSF – Dr. Raul de O. Andrade – Atividade Médica)

Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jardim Industrial – SJBV/SP

Em 17/03/17, deferido a assunção de responsabilidade técnica de: Priscilla de Oliveira Fontão e Michelly Tiense Poletini.

Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 681/14 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista (Fisioterapia)

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 921 – Santo Antônio - SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 204/99 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista (Atividade Médica)

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 921 – Santo Antônio – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 792/13 – Amed Manutenção e Venda de Equipamentos Médicos e Laboratoriais Ltda ME

Rua Cesário Travassos, nº 98 – Vila Conceição – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 374/12 – São Paulo Secretaria da Saúde (AME) – Posto de Coleta

Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 49/17 – Centro Especializado em Análise Comportamental Alma C.E.A.C

Bl. Pinus Pesqueiro, nº 866 – Pedregulho – SJBV/SP

Em 21/03/17 deferido o recurso ref. A.I. nº 012788/AL.

Publique-se./apccc/

ERRATA

Proc. 157/10 – Luiz Filipe Ferreira Libanio

Rua Ademar de Barros, nº 191 – Centro – SJBV/SP

Na edição 646 de 15/02/17 página 12 onde se lê: Rua Ademar de Barros nº 91 – leia-se: Rua Ademar de Barros nº 191.

Publique-se./eclp/

São João da Boa Vista, 24 de Março de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 4.098, DE 21 DE MARÇO DE 2.017

“Denomina-se **RUA THEREZINHA SOUZA REZENDE**, a Rua Dezesseis (16) do Jardim Aurora”

(Autor: Ver. Odair Pirinoto – PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA THEREZINHA SOUZA REZENDE**, a Rua Dezesseis (16) do Jardim Aurora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (21.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.099, DE 21 DE MARÇO DE 2.017

“Altera a nomenclatura do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, constante da tabela “A” do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, constante da tabela “A” do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, passa a denominar-se **Diretor do Departamento de Cultura**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (21.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.100, DE 23 DE MARÇO DE 2.017

“Institui no calendário oficial de eventos do Município, a Taça São João de Futebol de Base”

(Autor: Ver. José Cláudio Ferreira – PMDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de São João da Boa Vista, a Taça São João de Futebol de Base, a ser realizada no mês de janeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete (23.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.101, DE 27 DE MARÇO DE 2.017

“Denomina-se **RUA ANTÔNIO CASTILHO**, a Rua 18 (Dezoito) do loteamento Jardim Aurora”

(Autor: Ver. Fernando Bonareti Betti – PDT)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Denomina-se **RUA ANTÔNIO CASTILHO**, a Rua 18 (Dezoito) do loteamento Jardim Aurora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezessete (27.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.157, DE 14 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 10 de março de 2017, a servidora **FLÁVIA CAVALCANTE DE CARVALHO**, portadora do RG nº 29.250.565-6, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efei-

tos retroativos a 10/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezessete (14.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.158. DE 14 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil a partir de 11 de março de 2017, a Sra. **BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES BIAJOTTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezessete (14.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.159. DE 15 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com base no inciso III, do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **GRAZIELE NEVES DA COSTA BRANDÃO**, portadora do RG nº 41.669.026-9, para a partir de 01/03/2017, ocupar em comissão o cargo de Vice-Diretora de Escola na EMEB Luci Teixeira da Cunha, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete (15.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.160. DE 16 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 06/03/2017, os efeitos da Portaria nº 8.885, de 21 de julho de 2014, que designou a servidora **ELAINE CRISTINA CIBUIM DOS SANTOS** para chefiar a Unidade de Saúde Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete (16.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.161. DE 16 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELAINE CRISTINA CIBUIM DOS SANTOS**, portadora do RG nº 22.894.693-1, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 06/03/2017, chefiar o Centro de Especialidades "Dr. João Batista Figueiredo Costa", sendo unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "b" § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete (16.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.162. DE 16 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 06/03/2017, os efeitos da Portaria nº 2.058, de 18 de maio de 2004, que designou a servidora **HELEN ROSE DE FREITAS** para responder pela chefia do Centro de Especialidades "Dr. João Batista Figueiredo Costa".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete (16.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.163. DE 16 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA ELVIRA FINAZI MILAN QUEBRADAS**, portadora do RG nº 7.765.372, Cirurgiã Dentista, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 28/03/2017 a 16/04/2017, responder pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete (16.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.164, DE 16 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SANDRA APARECIDA VICENTE**, portadora do RG nº 16.384.225, Atendente de Consultório Dentário, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 13/03/2017 a 01/04/2017, Coordenar o Setor de Saúde Bucal, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Giovani Barbosa Manco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete (16.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.165, DE 17 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VANI MACHADO DA SILVA**, portador do RG nº MG 5.438.805, para a partir de 20/03/2017, ocupar o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Esportes, constante da Tabela A do Anexo III da Lei nº 670/92, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezessete (17.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.166, DE 17 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para a escolha de Coordenador Pedagógico da EMEB Maria Leonor Alvarez e Silva;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela professora Daniela Serino Felisberto foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea B, do inciso I, do Artigo 11, da Lei nº 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com base no inciso I, do Artigo 11 da Lei nº 110/98 a Sra. **DANIELA SERINO FELISBERTO**, portadora do RG nº 32.732.845-9, para a partir de 03/03/2017, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico na EMEB Maria Leonor Alvarez e Silva, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezessete (17.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.167, DE 20 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a orientação do Ministério do Trabalho que diz ser possível a composição da Comissão por indicação do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, pelo período de um ano, com os seguintes servidores:

MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR**PRESIDENTE:**

João Junio da Silva Ramos

MEMBROS:

Alexsander Blanco Martins

Ana Flávia Paulino

Bárbara Cardoso de Oliveira Araújo

Clineida Aparecida da Silva

Daniele Anastácio

Izabel Honória da Silva

João Carlos Ramires

José Carlos Ignácio Theodoro

Márcia Regina Rega

Rafael Rehder Ramos dos Santos

Reinaldo Almeida Ramos

Robson Dutra de Siqueira

Rodrigo Donizetti Gomes

Art. 2º - O vice-presidente deverá ser escolhido dentre os membros indicados pelo Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete (20.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.168, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para apurar inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 90 (noventa) dias ainda que intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses, relativamente ao servidor **RONALDO CESAR BERNARDES DE OLIVEIRA**, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Titulares:

JULIANA MOIA DE ALMEIDA LINO

CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO

CARLA DANIELA MARTINS

Suplentes:

ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES

SUELI MOTA CURTI

JANAINA ASSUNÇÃO SETTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete (20.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.169, DE 20 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância a partir de 20 de março de 2017, a Sra. **DAYANE CRISTINA PEREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 20/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete (20.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.170, DE 20 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ISAAC FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 17.667.393-2, Eletricista, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 01/03/2017, responder pela Coordenação da Unidade de Avaliação de Controle (UAC), unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "a" § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete (20.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.171, DE 21 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim;

Considerando que a Portaria nº 10.033 de 19 de janeiro de 2017 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos;

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Engenharia constante de Despacho DEE/72/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, como Gestor de Contratos do Departamento de Engenharia, a partir de 01/03/17, o Sr. Ronaldo Luis, pela Sra. **ESTER CRISTIANE DA SILVA MAUCH ROVIGATI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (21.03.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.172, DE 21 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim;

Considerando que a Portaria nº 10.033 de 19 de janeiro de 2017 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos;

Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Educação, conforme Despacho DME/052/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, como Gestora de Contratos do Departamento de Educação, a Servidora **DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (21.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.173, DE 22 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 9.941, de 28/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, de suas atividades laborais, o servidor **TEDD APARECIDO ONÓRIO DE OLIVEIRA**, nos termos do Art. 175 da Lei Municipal nº 656, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 9.941, de 28/11/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.174, DE 22 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 02/2017.

SUELI MOTA CURTI

MARIA LÍGIA MARINHO

ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.175, DE 22 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Silvana Margarita de Olarte Valenzuela, portadora do RG nº 27.045.822-0, aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 13 de março de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.110, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.176, DE 22 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Marcelo Mussarelli Corghi, portador do RG nº 46.163.591-4, aprovado no concurso público nº 06/2014, para o cargo de Engenheiro Civil não tomou posse no prazo estipulado pela Portaria nº 10.103, de 21 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 15 de março de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.103, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.177, DE 22 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Roberto Espirito Santo Henrique, portador do RG nº 22.272.148-0, aprovado no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Técnico Esportivo (Handebol) não tomou posse no prazo estipulado pela Portaria nº 10.100, de 21 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 15 de março de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.100, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.178, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 821/2014, tipo 7, e o Processo nº 6022/2016, tipo 5 (anexado),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Engenheiros **FRED MARCON WESTIN, PETERSON GARCIA ZENUN** e a Engenheira **PAOLA CRISTINA DO COUTO**, para efetuar avaliação dos itens abaixo especificados, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias, contados da vigência desta portaria:

1) 2 lotes do Loteamento Residencial Valle da Prata (Lotes 11 e 12 da Quadra D), com a finalidade de substituição de garantia hipotecária.

2) Obra de transposição do córrego visando a execução do aterro utilizando tubulação de concreto, no Loteamento Residencial Valle da Prata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.179, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Luiz Rafael Bindez da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Operador de Máquina Pesada, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RONALDO CIRTO MATTIELLO**, portador do RG nº 41.669.393-3, classificado em 3º lugar no concurso público nº 02/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.180, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Alcídio Domingos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Operador de Máquina Pesada, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO**, portador do RG nº 95.342.126, classificado em 4º lugar no concurso público nº 02/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.181, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Sebastião Fernandes da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Operador de Máquina Pesada, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARCO ANTONIO MACARIO DA SILVA**, portador do RG nº 33.510.146-X, classificado em 5º lugar no concurso público nº 02/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.182, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da servidora Maria Isabel Marri-que;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **IZABEL CRISTINA DOVAL CESQUIM**, portadora do RG nº 17.667.382, classificada em 96º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.183, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professora de Ensino Fundamental II – Educação Especial, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **IVONE MARIA BERGAMIN SUGIMOTO**, portadora do RG nº 17.212.067, classificada em 1º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.184, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Técnico Esportivo (Handebol), constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY**, portador do RG nº 40.760.860-6, classificado em 2º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.185, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Procurador, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FILIPPE DE FREITAS RAMOS PIRES**, portador do RG nº 14.258.732, classificado em 5º lugar no concurso público nº 01/2015.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.186, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando aposentadoria do Sr. Jorge Roberto dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FERNANDA MARTINELLI**, portadora do RG nº 45.371.228-9, classificada em 10º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.187, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando exoneração do Sr. Manoel Orlando,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 21.846.486-1, classificada em 11º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.188, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando aposentadoria do Sr. Luiz Gumercindo Salmaso,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **NILDEMAR RAMOS**, portador do RG nº 11.940.866, classificada em 12º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.189, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando aposentadoria do Sr. João Batista Honório,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JANAINA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 40.569.356-4, classificada em 13º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.190, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ALFREDO LUIS OLIVEIRA BARBOSA**, portador do RG nº 43.527.444-2, classificado em 14º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.191, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Cláudia Regina Marcelino,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal Ambiental, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**, portador do RG nº 43.626.533-3, classificado em 1º lugar no concurso público nº 02/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.192, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA**, portador do RG nº 48.203.167-0, classificado em 61º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.193, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARILIA GUIMARÃES**, portadora do RG MG nº 14.293.922, classificada em 62º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.194, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA**, portador do RG nº 41.577.736-7, classificado em 63º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do

mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.195, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FELIPE PERNOMIAN**, portador do RG nº 33.821.646-7, classificado em 3º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.196, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS MATIAS COSTA**, portador do RG nº 43.219.296-7, classificado em 4º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.197, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **NILTON ANGELO DE FÁRIA DE MELO**, portador do RG nº 18.132.806, classificado em 5º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.198, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria que nomeia a Sra. Dulce Mara Pereira Theodoro para o cargo de Cozinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10.146 de 09 de março de 2017, onde se lê: "Considerando a aposentadoria da Sra. CACILDA BORDIN QUEIROZ", **leia-se:** "Considerando a readaptação da Sra. CACILDA BORDIN QUEIROZ" e **onde se lê:** "DULCE MARA PERREIRA THEODORO", **leia-se:** "DULCE MARA PEREIRA THEODORO".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.199, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Gina Maria Sbardellini, conforme processo nº 04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/04/2017, a servidora **GINA MARIA SBARDELLINI**, portadora do RG nº 30.613.774-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.200, DE 24 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS**, portadora do RG nº 40.295.603, para no período de 03/04/2017 à 12/04/2017 substituir a servidora Sidinara Fonseca, Diretora do Departamento de Recursos Humanos por motivo férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.201, DE 27 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIANA DIONISIO CAZARIM SILVA**, portadora do RG. 40.921.830-3, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 01/04/2017 Chefiar a Unidade de Saúde Dr. Paulo Roberto Sorci – Bairro do Pedregulho, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezessete (27.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.202, DE 28 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CHRISTIANE MARIA DE ALMEIDA NORONHA BEDIN**, portadora do RG nº 13.097.871-1, para a partir de 03/04/2017, ocupar o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, constante da tabela A do Anexo III da Lei 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (28.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.203, DE 28 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria 9.449, de 23 de setembro de 2.015,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeado pela Portaria nº 9.449, de 23 de setembro de 2.015, para apurar denúncias contra o Técnico de Manutenção de Hardware em Informática **LEANDRO FRANCO DE OLIVEIRA RUI**, uma vez que a comissão aguarda exames periciais do Instituto de Criminalística Núcleo Campinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (28.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.204, DE 28 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10.151, de 10 de março de 2017, **onde-se lê:** aos dez dias do mês de março de dois mil e dezesseis (10.03.2016) **leia-se** “aos dez dias do mês de março de dois mil e dezessete (10.03.2017).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (28.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.205, DE 29 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Engenheiros **PETERSON GARCIA ZENUN** e **FRED MARCON WESTIN** e a Engenheira **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, para efetuarem avaliação do prédio localizado na Praça da Catedral nº 7 (centro) (antigo prédio do Banco do Brasil), e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias, contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezessete (29.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.206, DE 29 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRENO FABRE DE LUCA**, portador do RG nº 46.527.777-9, para a partir de 13/03/2017, substituir a servidora Cindy Laure Galizoni Elídio Assessora de Planejamento e Controle de Repasses do Terceiro Setor, por motivo de licença saúde seguida de férias regulamentares, pelo tempo que perdurar seu afastamento, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezessete (29.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.207, DE 30 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando as denúncias feitas na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, na sessão do dia 20/03/2017 com relação ao transporte de alunos;

Considerando as notícias veiculadas na imprensa;

Considerando também que ainda interpelação judicialmente feita por um dos denunciantes o mesmo não tenha apresentado nenhuma prova;

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, para que apure os fatos da denúncia e encaminhar ao Prefeito o relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezessete (30.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05774894/0001-90**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos o Balanço Geral de 2016, Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Fevereiro de 2017, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Fevereiro de 2017, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Fevereiro de 2017 (competência Janeiro), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de **(-) R\$901.862,76 (Novecentos um mil, oitocentos sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Fevereiro de 2017, o aporte de **R\$140.296,50 (Cento e quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** realizados pelo IPSJBV, Câmara Municipal e UNIFAE; a Prefeitura Municipal não aportou **R\$1.138.075,50, restando, portanto o total de R\$22.405.363,17 (Vinte dois milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), que devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento); a transferência do COMPREV (pro-rata) de R\$641.578,92 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)** competência Janeiro, acrescido o rendimento positivo de **(+)R\$2.866.274,66 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** e outras receitas de **R\$707,72 (setecentos e sete reais e setenta e dois centavos)**, realizou superávit final de **(+) R\$2.774.064,97 (Dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** no mês de Fevereiro, com recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de **R\$501.730,71 (Quinhentos e um mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos)** mais juros positivos de aplicação financeira de **(+) R\$362.160,40 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)**, menos o benefício de **R\$1.644,73 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, totalizou superávit final de **R\$867.091,54 (Oitocentos e sessenta e sete mil, noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da **PETROBRAS – LAVAJATO, IMPEACHMENT** – governo provisório, decadência de várias empresas brasileiras, e atualmente a **CARNE FRACA** o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as

exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **LDB CONSULTORIA** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, no plano previdenciário. Contando em 28 de Fevereiro 2017 com saldo disponível/aplicações de **R\$129.057.191,00 (cento e vinte e nove milhões, cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais) no Plano Financeiro e R\$13.215.049,66 (Treze milhões, duzentos e quinze mil, quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** conforme apurado nos Balancetes de Fevereiro de 2017 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de **R\$142.272.240,66 (cento e quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**. Observamos que pela não realização dos aportes e rentabilidade volátil, o Plano Financeiro está retornando sua descapitalização, impossibilitando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, necessitando ainda que os aportes sejam realizados, mesmo que parcelado o débito existente. Bem como, que a Superintendência tem tomado todas as medidas necessárias para este recebimento, conforme ofícios de cobrança. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação do Balanço Geral de 2016, dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Fevereiro de 2017 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Fevereiro de 2017. Outro item analisado foi o Cálculo Atuarial apresentado pela ETAA, devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal.

São João da Boa Vista, 24 de Março de 2017.

Cironei Borges de Carvalho

Presidente

Luis Carlos Evaristo

Membro

Amélia Aparecida Guerreiro

Membro

Mario Henrique Fagotti Vassão

Membro

PORTARIA 21/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Oscar Pirajá Martins Neto”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Oscar Pirajá Martins Neto é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 06/2017, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2017, ao servidor Senhor Oscar Pirajá Martins Neto, portador do RG 3.877.031-3 SSP/SP, matrícula 33470, cargo Médico de Saúde Pública, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 15/35 (quinze trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 01/04/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (20/03/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 022/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Valter Luis Trafani”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Valter Luis Trafani é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 11/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2017, ao servidor Senhor Valter Luis Trafani, portador do RG 12.858.832 SSP SP matrícula 7160, cargo Ajudante de Serviços Gerais, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (20/03/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 23/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Ester Evangelista da Costa”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Ester Evangelista da Costa é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 12/2017, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2017, à servidora Senhora Ester Evangelista da Costa, portadora do RG 8.770.235 SSP/SP, matrícula 240, cargo Professor Universitário, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 21/30 (vinte e um trinta avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete

(20/03/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.****PORTARIA 024/2017**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Francisco Donizetti Cesquim”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Francisco Donizetti Cesquim é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 16/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2017, ao servidor Senhor Francisco Donizetti Cesquim, portador do RG 13.097.145-5 SSP SP matrícula 2069, cargo Secretário Escolar, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (20/03/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV****PORTARIA 025/2017**

“Concede pensão por morte a dependente do servidor Senhor Luciano Junqueira Marcondes”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhor Luciano Junqueira Marcondes era servidor público municipal segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se a habilitação da Senhora Marli de Fátima Veloso na qualidade de dependente do segurado falecido, óbito em 14/10/2016, em decorrência de comprovação judicial da relação em união estável ocorrida no processo nº 1003045-60.2016.8.26.0575, que tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Pardo, transitou em julgado em 17/02/2017;

Considerando-se o parecer constante do processo 81/2016, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 14 de Outubro de 2016, à dependente do servidor público municipal, sua companheira Marli de Fátima Veloso, portadora do RG 11.360.944-9 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, com paridade, combinado com o artigo 13, inciso I e 70; 71 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Outubro de 2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (20/03/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.****CNPJ 057748940001/90****RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **LDB - Consultoria**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

FEVEREIRO:-

No mês de Fevereiro de 2017 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO**BANCO DO BRASIL**

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de **R\$4.208.102,23** com rentabilidade positiva de **R\$158.682,74** totalizando **R\$4.365.784,98** em aplicação neste fundo.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$1.242.712,08**, com rentabilidade positiva de **R\$48.316,78** totalizando **R\$1.291.028,86** neste fundo.

BB PREV IRFM-1 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) na importância de **R\$3.330.210,22** com rentabilidade positiva de **(+)R\$33.401,66**, totalizando neste Fundo, **R\$3.363.611,88**.

BB PREV RF ALOC na importância de **R\$2.094.799,93** com rentabilidade positiva de **R\$47.575,65**, totalizando neste Fundo **R\$2.142.375,58**.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de **R\$2.035.020,14** com rentabilidade positiva de **(+)R\$45.102,88**, totalizando **R\$2.080.123,02**.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI aplicamos a importância de **R\$2.724.676,16** com rentabilidade positiva **(+)R\$85.889,05**, totalizando **R\$2.810.565,21** neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO aplicamos a importância de **R\$6.204.214,73** com rentabilidade positiva **(+) de R\$50.271,13** totalizando **R\$6.254.485,85** neste fundo.

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de **R\$3.298.267,12** com rentabilidade positiva **(+) de R\$43.736,16**. Totalizando **R\$3.342.003,28** neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de **R\$5.184.092,74** com rentabilidade positiva **(+) de R\$84.207,70** totalizando **R\$5.268.300,44** neste fundo.

BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS XII FI aplicamos a importância de **R\$5.061.631,94**, com rentabilidade positiva de **R\$50.057,44**, totalizando **R\$5.111.689,38**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$41.526.841,33.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de **R\$14.679.854,54** com rentabilidade positiva de **(+)R\$561.753,72** totalizando **R\$15.241.608,26** neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de **R\$8.798.371,64** com rentabilidade positiva de **(+) R\$332.252,19**, totalizando **R\$9.130.623,83**, neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de **R\$4.279.942,36** com rentabilidade positiva de **R\$42.558,01**, totalizando **R\$4.300.500,37**, neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de **R\$3.774.235,12** com rentabilidade positiva de **(+) R\$116.834,09**, totalizando **R\$3.891.069,21** neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de **R\$2.313.927,23** com rentabilidade positiva de **(+)R\$34.191,56**, totalizando **R\$2.348.118,79** neste fundo.

CAIXA FI BRASIL TP a importância de **R\$10.233.931,48** com rentabilidade positiva de **(+)R\$92.115,30** totalizando **R\$10.326.046,78** neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de **R\$250.502,44** com rentabilidade positiva de **(+)R\$3.236,88** totalizando **R\$253.739,32** neste fundo.

CAIXA FI BRASIL DI a importância de **R\$5.436.455,03** com rentabilidade positiva de **(+)R\$47.862,87** totalizando **R\$5.484.317,90** neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$50.998.024,46.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de **R\$ R\$11.235.388,61** com rentabilidade positiva de **(+)R\$272.186,75**, totalizando neste fundo a importância de **R\$11.507.575,36**.

BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM na importância de **R\$3.058.925,49** com rentabilidade positiva de **(+) R\$26.698,33**, totalizando a importância de **R\$3.085.623,82**.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$14.593.199,18.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de **R\$10.169.418,93** com rentabilidade positiva de **(+)R\$387.156,86** totalizando **R\$10.556.575,80**, neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco Itaú de R\$10.556.575,80.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de **R\$815.308,79** com rentabilidade positiva de **(+) R\$32.083,47**, totalizando a importância de **R\$847.392,26**.

Totalizando aplicações no Banco BNP PARIBAS de R\$847.392,26.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de **R\$2.824.058,81** com rentabilidade positiva de **(+) R\$46.387,48**, totalizando **R\$2.870.446,29**.

GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R\$3.498.787,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$28.507,99**, totalizando a importância de **R\$3.527.294,99**.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de **R\$3.969.347,99** com rentabilidade positiva de **(+)R\$151.754,79**, totalizando a importância de **R\$4.121.102,57**.

Totalizando aplicações no Banco Geração Futuro na importância de

R\$10.518.843,85.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R\$1.090.126,86**, com rentabilidade positiva de **(+)R\$14.455,45**, totalizando **R\$1.104.582,31**.

BB PREV TP VII a importância de **R\$460.874,42**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$7.486,21**, totalizando a importância de **R\$468.360,63**, neste Fundo.

BB PREVI IRF-M1 aplicamos a importância **R\$3.401.135,13**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$33.928,24**, totalizando **R\$3.477.134,83**, neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de **R\$2.035.918,22** com rentabilidade positiva de **(+)R\$133.548,17**, totalizando **R\$2.169.466,39**.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de **R\$596.668,06**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$4.834,64**, totalizando **R\$601.502,70** neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de **R\$1.767.332,47**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$67.980,13**, totalizando **R\$1.835.312,60**.

BB PREVID IMA B (Moderado) aplicamos a importância de **R\$1.598.810,97**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$62.161,96**, totalizando **R\$1.660.972,93** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R\$1.047.399,96**, com rentabilidade positiva de **R\$23.787,83**, totalizando **R\$1.071.187,79** neste fundo.

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA aplicamos a importância de **R\$200.713,89**, com rentabilidade positiva de **R\$2.958,12**, totalizando **R\$203.672,01** neste fundo.

GERAÇÃO FIA PROGRAMADO IBOVESPA ATIVO aplicamos a importância de **R\$201.086,55**, com rentabilidade positiva de **R\$2.958,12**, totalizando **R\$203.672,01** neste fundo.

GERAÇÃO FIC DE FI RENDA FIXA IMAB – aplicamos a importância de **R\$305.129,66**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$7.503,25**, totalizando a importância de **R\$312.732,91** neste fundo.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA – aplicamos a importância de **R\$100.561,57**, com rentabilidade positiva de **(+) R\$1.292,81**, totalizando a importância de **R\$101.854,38** neste fundo.

Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de R\$12.388.520,18, Geração Futuro de **R\$719.572,28** e em **BBP PARIBAS** de **R\$100.375,34** no Plano Previdenciário.

MARÇO:-

No mês de Março de 2017 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, bem como a busca de maior rentabilidade, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL S/A

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$4.306.784,98**.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$1.291.026,86** em aplicação neste fundo.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de **R\$2.080.123,02**.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil **R\$2.765.093,82** aplicação neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO do Banco do Brasil **R\$6.254.485,85** aplicação neste fundo.

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de **R\$3.342.003,28** aplicação neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de **R\$5.268.300,44** aplicação neste fundo.

BB PREV TIT.PUB XII FI aplicamos a importância de **R\$5.111.689,38** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R\$2.142.375,58** neste Fundo.

BB PREV IRFM – 1 aplicamos a importância de **R\$3.363.611,88** neste Fundo.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de **R\$15.241.608,26** aplicação neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de **R\$9.130.623,83** aplicação neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de **R\$4.322.500,37** aplicação neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de **R\$3.891.069,21** aplicação neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de **R\$2.348.118,79** aplicação neste fundo.

CAIXA FI BRASIL TP a importância de **R\$10.326.046,78** aplicação neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de **R\$253.739,32** aplicação neste fundo.

CAIXA FI BRASIL DI a importância de **R\$5.484.317,90** aplicação neste fundo.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de **R\$ R\$11.507.575,36** aplicação neste fundo.

BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM na importância de **R\$3.085.623,82** aplicado neste fundo.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de **R\$10.556.575,80** aplicação neste fundo.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de **R\$847.392,26** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de **R\$2.870.446,29** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R\$3.527.294,99** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de **R\$4.121.102,57** aplicação neste fundo.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R\$1.104.582,31**, aplicação neste fundo.

BB PREV TP VII a importância de **R\$468.360,63**, aplicação neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de **R\$2.169.468,39**, aplicação neste fundo.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de **R\$601.502,70**, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de **R\$1.835.312,60**, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA B (Moderado) aplicamos a importância de **R\$1.660.972,93**, aplicação neste fundo.

BB PREV IRF-M1 aplicamos a importância de **R\$3.848.541,95** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R\$1.071.157,79** neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO FIA PROGRAMADO IBOVESPA ATIVO aplicamos a importância de **R\$203.167,36** neste fundo.

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA aplicamos a importância de **R\$203.672,01**, neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG aplicamos a importância de **R\$312.732,91**, neste fundo.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA aplicamos a importância de **R\$101.854,38**, neste fundo.

Total atualmente aplicado até 13 de Março de 2017:

PLANO FINANCEIRO	
BB RPPSATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 4.390.259,60
BB RPPSATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.298.251,37
BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 2.765.093,82
BB AÇÕES CONSUMO	R\$ 6.208.762,62
BB PREVID IPCA III	R\$ 2.097.569,92
BB PREVID RF IDKA2	R\$ 3.365.941,99
BB PREV TP VII	R\$ 5.310.808,07
BB PREV RTPXIIFI	R\$ 5.148.000,12
BBPREVIRFM-1	R\$ 3.410.044,70
BBPREVIRFM-1	R\$ 4.064.179,46
BBPREV RF ALOC	R\$ 2.156.219,32
TOTAL	R\$ 40.215.130,99
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 9.177.123,00
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 15.324.506,01
Caixa Federal FI BR IMAB 5	R\$ 2.364.339,56
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R\$ 10.369.671,99
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 3.827.118,01
Caixa Federal FI BRASIL DI	R\$ 5.506.692,47
Caixa Federal FI BR IRFM 1	R\$ 4.343.476,73
Caixa Federal IDKA-2	R\$ 255.565,94
TOTAL	R\$ 51.168.493,71
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R\$11.568.152,73
Banco Bradesco BRADESCO REFER. DI PREMIUM	R\$ 3.096.846,88
TOTAL	R\$14.664.999,61
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 10.612.976,77
Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$ 2.823.077,42
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 3.465.414,37
Geração Futuro JURO REAL IMAB RF LP	R\$ 4.144.006,83

TOTAL	R\$ 10.432.498,62
BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$ 852.109,71
SUBTOTAL	R\$127.946.209,40

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 1.112.494,39
BB PREVID IRF M-1	R\$ 3.864.607,70
BB AÇÕES CONSUMO	R\$ 597.105,43
BB SMALL CAPS	R\$ 2.153.303,41
BB PREV TP VII	R\$ 472.139,62
BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (CONSERVADOR)	R\$ 1.845.178,73
BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (MODERADO)	R\$ 1.670.265,04
BB PREV RF ALOC	R\$ 1.077.609,66

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA	R\$ 102.421,32
------------------------------------	----------------

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$	200.310,97
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$	199.603,12
Geração Futuro Bradesco JURO REAL IMAB RF LP	R\$	314.471,02
TOTAL	R\$	13.609.510,41

Total Aplicação	R\$141.555.719,82
------------------------	--------------------------

São João da Boa Vista, 14 de Março de 2017.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90
RELATÓRIO Nº 02/17**

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Fevereiro/2017.

Anteriormente com a transferência de Aporte não visualizamos o déficit existente na Repartição Simples, o que foi constatado pela falta desta transferência.

A Repartição Simples é a forma de complementação entre o que se arrecada de contribuição e o pagamento de benefícios.

O Aporte é contribuição para atender déficit futuro.

Em razão deste fato vinha ocorrendo a cobrança do aporte que contabilmente no seu pagamento sanava o déficit mensal da Repartição Simples.

Com a interpretação da Lei e seus artigos, ficou visível esta diferença.

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal – PF	R\$ 2.129.665,23
Contribuição FAE - PF	R\$ 237.719,69
Contribuição Câmara Municipal- PF	R\$ 11.051,14
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 49.597,15
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 5.998,22
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$ 348.333,94
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 5.947,90
Total Receita	R\$ 2.781.825,62
DESPESAS	
Folha Aposentado	R\$ 2.721.261,25

Folha Pensionista	R\$	462.536,92
Salário Família	R\$	28,11
Vencimento Salário Pessoal	R\$	25.764,72
INSS	R\$	1.583,23
Material de Consumo	R\$	817,72
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	24.399,31
Equipamentos e Material Permanente	R\$	0.000,00
Sentenças Judiciais	R\$	0.000,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$	346.174,37
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$	28.777,74
Obrigações Tributárias (Taxa Iluminação)	R\$	000,00
Despesa Extra a Regularizar	R\$	0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$	4.419,51
Obras e Instalações	R\$	61.691,34
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$	6.134,16
Total Despesa	R\$	3.683.688,38

DEFICIT (-)R\$901.862,76

Segurados Ativos (PF)	1252	Contribuintes Ativos	1252
Segurados Inativos (PF)	896	Contribuintes Inativos	150
Total Segurado	2148	Total Contribuintes	1402

Segurados Aposentados (PF)	715 Contribuintes	132 Não Contribuintes	583
Segurados Pensionistas (PF)	181 Contribuintes	18 Não Contribuintes	163
Total	888	148	746

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$5.531,31**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2017)

Analizando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de **DEFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-) **R\$901.862,76 (Novecentos e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

O DEFICIT (-) R\$901.862,76 acima descrito com a transferência do **COMPREV** de **R\$641.578,92**, Janeiro, acrescido de **R\$140.296,47** da realização de aporte pelo **IPSJBV** e Câmara Municipal, (a Prefeitura Municipal novamente não realizou o aporte devido, totalizando em aberto **R\$20.082.491,43**) para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015/2016 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **R\$2.866.274,96** (Dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), mais outras receitas de **R\$707,72** (Setecentos e sete reais e setenta e dois centavos), totalizou superávit final **R\$2.774.064,97** (Dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) no mês de Fevereiro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITA

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 381.370,95
Contribuição da UNIFAE	R\$ 114.086,06
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 5.102,70
Contribuição IPSJBV	R\$ 1.171,00
Rendimento de Aplicação	(+)R\$ 362.160,40

Aporte UNIFAE	R\$ 000,00
Outras receitas (Juros e correção)	R\$ 4.845,16
Total da Receita	R\$ 868.736,27
DESPESA	
Folha Aposentado	R\$ 1.644,73
Total da Despesa	R\$ 1.644,73
Total Geral	R\$ 867.091,54

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de **R\$867.091,54 (Oitocentos e sessenta e sete mil, noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, tendo em vista que teve **R\$501.730,71 (quinhentos e um mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos)** de contribuição previdenciária, somado com o rendimento positivo de aplicações (+) **R\$362.160,40 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)**, menos benefício concedido de **R\$1.644.73 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, com sobra de recursos para capitalização.

Segurados Ativos PM	346	Contribuintes	346	Não Contribuinte	0
Segurados Ativos UNIFAE	89		89		0
Segurados Ativos CM	6		6		0
Segurados Ativos IPSJBV	2		2		0
Segurados Inativo UNIFAE	1		0		1

Total 444 443 1

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral – (**impechemant**) governo provisório, rebaixamento do grau de confiança, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, volatilidade devido à taxa SELIC em baixa para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de **(+) 81,1307% positivo** de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de **(+)527,1938494% positivo** do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Janeiro de 2017 tínhamos saldo de **R\$138.631.084,15** e em Fevereiro de 2017 fechamos o mês com **R\$142.272.240,66 soma dos dois Planos, já incluso valor constante de conta corrente no Plano Financeiro, com superávit de R\$3.641.156,16**, com capitalização no mês nos dois Planos Previdenciários.

São João da Boa Vista, 02 de Março de 2017.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV													
RECEITA							DESPESA						
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM/JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO							PAGAMENTOS						
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	DISPONÍVEL
2016	PM+CM+FAE+EM	APOS/IPS											APLICAÇÕES
Jan/17	R\$ 179.683.924,32	R\$ 3.629.393,91	R\$ 15.885.131,92	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 27.735.704,29	R\$ 62.568.309,21	R\$ 65.600.580,05	R\$ 373.604.751,44	R\$ 225.852.498,86	R\$ 7.413.994,46	R\$ 16.675.913,45	R\$ 123.742.344,67
fev/17	R\$ 2.743.108,09	R\$ 54.277,94	R\$ 338.443,59	-	-	R\$ 400.669,18	R\$ 5.273,17	R\$ 2.522.939,05	R\$ 6.064.711,02	R\$ 3.126.197,03	R\$ 59.331,79	R\$ 338.400,84	R\$ 2.540.781,36
mar/17	R\$ 2.411.671,91	R\$ 49.597,15	R\$ 348.333,94	-	-	R\$ 641.578,92	R\$ 140.296,47	R\$ 2.866.274,96	R\$ 6.457.753,35	R\$ 3.183.798,17	R\$ 153.615,84	R\$ 346.274,37	R\$ 2.774.064,97
abr/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mai/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jun/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ago/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
set/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	R\$ 184.838.704,32	R\$ 3.733.269,00	R\$ 16.571.509,45	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 28.777.952,39	R\$ 62.713.878,85	R\$ 70.989.794,06	R\$ 386.207.215,81	R\$ 232.162.494,06	R\$ 7.626.942,09	R\$ 17.360.588,66	R\$ 129.057.191,00
TOTAL	R\$ 184.838.704,32	R\$ 3.733.269,00	R\$ 16.571.509,45	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 28.777.952,39	R\$ 62.713.878,85	R\$ 70.989.794,06	R\$ 386.207.215,81	R\$ 232.162.494,06	R\$ 7.626.942,09	R\$ 17.360.588,66	R\$ 129.057.191,00

São João da Boa Vista, 28 de Fevereiro de 2017

Antonio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV													
RECEITA							DESPESA						
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM/JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO							PAGAMENTOS						
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/UNIFAE	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	DISPONÍVEL
2016	PM+CM+FAE+IPSJBV	APOS/IPS											APLICAÇÕES
Jan/17	R\$ 9.637.562,12	R\$ -	-	-	-	-	R\$ 14.139,49	R\$ 1.775.535,92	R\$ 11.427.237,53	R\$ 15.224,24	-	-	R\$ 11.392.108,25
fev/17	R\$ 601.130,55	-	-	-	-	-	-	R\$ 356.262,51	R\$ 957.393,06	R\$ 1.543,18	-	-	R\$ 955.849,88
mar/17	R\$ 506.575,87	-	-	-	-	-	-	R\$ 362.160,40	R\$ 868.736,27	R\$ 1.644,73	-	-	R\$ 867.091,54
abr/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mai/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jun/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ago/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
set/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/17	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	R\$ 10.745.268,54	R\$ -	-	-	-	-	R\$ 14.139,49	R\$ 2.493.958,83	R\$ 13.253.366,86	R\$ 18.412,15	-	-	R\$ 13.215.049,67
TOTAL	R\$ 10.745.268,54	R\$ -	-	-	-	-	R\$ 14.139,49	R\$ 2.493.958,83	R\$ 13.253.366,86	R\$ 18.412,15	-	-	R\$ 13.215.049,67

São João da Boa Vista, 28 de Fevereiro de 2017

Antonio Carlos Molina
Superintendente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	a	D.R.	Dotação				Reserva
				Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV/ PUBL MUNIC SJBV				60.661.500,00		60.661.500,00	53.647.999,90	53.647.999,90
...1 - ADMINISTRAÇÃO				2.367.500,00		2.367.500,00	1.752.036,21	1.752.036,21
.....1 - ADMINISTRAÇÃO				2.367.500,00		2.367.500,00	1.752.036,21	1.752.036,21
.....4 - Administração				2.367.500,00		2.367.500,00	1.752.036,21	1.752.036,21
.....122 - Administração Geral				2.367.500,00		2.367.500,00	1.752.036,21	1.752.036,21
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA				2.367.500,00		2.367.500,00	1.752.036,21	1.752.036,21
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA				2.367.500,00		2.367.500,00	1.752.036,21	1.752.036,21
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	23	04		25.000,00		25.000,00	21.710,54	21.710,54
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04		441.000,00		441.000,00	391.334,61	391.334,61
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04		35.000,00		35.000,00	31.833,54	31.833,54
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04		76.000,00		76.000,00	66.930,86	66.930,86
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04		70.000,00		70.000,00	59.188,37	59.188,37
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04		35.000,00		35.000,00	32.530,65	32.530,65
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04		20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04		90.000,00		90.000,00	67.200,00	67.200,00
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04		25.000,00		25.000,00	15.285,00	15.285,00
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04		320.000,00		320.000,00	199.384,76	199.384,76
.....3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24	04		9.000,00		9.000,00	9.000,00	9.000,00
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04		326.500,00		326.500,00	226.500,00	226.500,00
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04		200.000,00		200.000,00	185.074,15	185.074,15
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04		95.000,00		95.000,00	49.000,00	49.000,00
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04		500.000,00		500.000,00	277.063,73	277.063,73
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04		100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00
...2 - BENEFÍCIOS				50.790.000,00		50.790.000,00	44.391.963,69	44.391.963,69
.....1 - BENEFÍCIOS				50.790.000,00		50.790.000,00	44.391.963,69	44.391.963,69
.....9 - Previdência Social				50.790.000,00		50.790.000,00	44.391.963,69	44.391.963,69
.....272 - Previdência do Regime Estatutário				50.790.000,00		50.790.000,00	44.391.963,69	44.391.963,69
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS				50.790.000,00		50.790.000,00	44.391.963,69	44.391.963,69
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS				60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04		30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04		30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS				50.730.000,00		50.730.000,00	44.331.963,69	44.331.963,69
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	01		41.700.000,00		41.700.000,00	36.227.156,31	36.227.156,31
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	01		7.000.000,00		7.000.000,00	6.074.863,60	6.074.863,60
.....3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	01		30.000,00		30.000,00	29.943,78	29.943,78
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	01		2.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
...3 - RESERVAS				7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00
.....1 - RESERVAS				7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00
.....99 - Reserva de Contingência				7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00
.....997 - Reserva do RPPS				7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04		7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				60.661.500,00		60.661.500,00	53.647.999,90	53.647.999,90
9999 -								
.....0.0.00.00.01 - 95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5816	01		PAGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
.....0.0.00.00.01 - 95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5817	01		PAGAMENTO PLANO FINANCEIRO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
.....0.0.00.00.02 -								
.....11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS	5819	01		VALOR A A RECEBER DA TAXA PARA O FINANCEIRO				
.....11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS	5822	04		VALOR A A RECEBER DA TAXA PARA O PREVIDENCIÁRIO				
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5813	04		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA) - PP				
.....21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS	5311	04		INSS - FOLHA PAGTO				
.....21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS	5321	04		INSS - SERVIÇOS				
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04		IPSJBV CONTR. SERVIDORES				
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5315	01		IRRF				
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5320	04		IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO				
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5401	04		IRRF - INSTITUTO				
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04		ISS				
.....21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324	01		PENSÃO ALIMENTÍCIA				
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	01		MENSALIDADE SINDICAL				
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	01		CONTRIB ASSISTENCIAL				
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5403	04		MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO				
.....21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	5313	01		SEGURO VIDA				
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	01		FINANC CEF				
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	01		FINANC BANCO DO BRASIL				
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5402	04		FINANC CEF - INSTITUTO				
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5404	04		FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITUTO				
.....21.8.82.03.00 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	5329	01		DEPÓSITO JUDICIAL				
.....0.0.00.00.03 -								
...2016 - RESTOS A PAGAR DE 2016								
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04						
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04						
.....3.3.90.35.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04						
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6004	04						
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04						
.....3.3.90.47.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04						
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6007	04						
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6010	04						
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04						
.....3.1.90.05.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04						
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO								
TOTAL								
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE								
TESOURARIA								
BANCOS CONTA MOVIMENTO								
BANCOS CONTA VINCULADA								
TOTAL DE CAIXA E BANCOS								
TOTAL GERAL								

Balancete da Receita de 01/02/2017 à 28/02/2017

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada
RECEITA					
	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.025.500,00	24.025.500,00	24.025.500,00
	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00
	1.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
96	1.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.119.000,00	10.119.000,00	10.119.000,00
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	55.000,00	55.000,00	55.000,00
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	32.000,00	32.000,00	32.000,00
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	26.000,00	26.000,00	26.000,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	550.000,00	550.000,00	550.000,00
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	690.000,00	690.000,00	690.000,00
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	690.000,00	690.000,00	690.000,00
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	61.500,00	61.500,00	61.500,00
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	61.500,00	61.500,00	61.500,00
	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00
	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA - FINANCEIRO	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL - FINANCEIRO	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.055.000,00	5.055.000,00	5.055.000,00
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	510.000,00	510.000,00	510.000,00
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	510.000,00	510.000,00	510.000,00
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	510.000,00	510.000,00	510.000,00
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	500.000,00	500.000,00	500.000,00
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR-FINANCEIRO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.530.000,00	4.530.000,00	4.530.000,00
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.530.000,00	4.530.000,00	4.530.000,00
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSJBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00
	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.306.000,00	20.306.000,00	20.306.000,00
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	125.000,00	125.000,00	125.000,00
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	12.900.000,00	12.900.000,00	12.900.000,00
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	3.245.000,00	3.245.000,00	3.245.000,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	58.000,00	58.000,00	58.000,00
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREFEITURA - PP	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP	60.000,00	60.000,00	60.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSJBV - PP	18.000,00	18.000,00	18.000,00
88	7.2.1.0.29.01.11	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00
89	7.2.1.0.29.01.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00
91	7.2.1.0.29.01.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - UNIFAE	0,00	0,00	0,00
92	7.2.1.0.29.01.14	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - UNIFAE	0,00	0,00	0,00
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.115.000,00	12.115.000,00	12.115.000,00
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT. DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	210.000,00	210.000,00	210.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT. DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	95.000,00	95.000,00	95.000,00
93	7.2.1.0.29.13.07	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - UNIFAE	0,00	0,00	0,00
	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.215.000,00	4.215.000,00	4.215.000,00
71	7.2.1.0.29.15.01	CONTRIB. PREV. REG. PARCELAMENTO DE DÉBITOS - UNIFAE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
84	7.2.1.0.29.15.02	CONTRIB. PREV. REG. PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PREFEITURA	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
	7.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
	7.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
	7.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
	7.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
	7.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS	0,00	0,00	0,00
86	7.9.1.2.29.01.01	MULTAS/JUROS MORA CONTRIB. PATR. PP - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00
87	7.9.1.2.29.01.02	MULTAS/JUROS MORA CONTRIB. PAT. PF - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00
95	7.9.1.2.29.01.03	MULTAS/JUROS MORA PARCELAMENTO - UNIFAE	0,00	0,00	0,00
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			60.661.500,00	60.661.500,00	60.661.500,00
0	0.0.0.0.0.00.00	*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO			
5501	0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
5502	0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO PLANO FINANCEIRO - T			
5503	0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO			
5816	0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
5817	0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO PLANO FINANCEIRO - TAX			
5818	0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO -			
1	0.0.0.0.0.00.01	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS			
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS			
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA			
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS			
5819	1.1.3.8.1.26.00	VALOR A RECEBER DA TAXA PARA O			
5822	1.1.3.8.1.26.00	VALOR A RECEBER DA TAXA PARA O			
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO			
5813	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO			
5823	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO			
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO			
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS			
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES			
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF			
5320	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO			
5401	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - INSTITUTO			
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS			
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA			
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL			
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL			
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL			
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA			
5403	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO			
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA			
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF			
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC BANCO DO BRASIL			
5402	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF - INSTITUTO			
5404	2.1.8.8.1.01.15	FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITU			
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS			
5405	2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O			
5406	2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O			
5329	2.1.8.8.2.03.00	DEPÓSITO JUDICIAL			
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - F			
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V			
5814	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - F			
5815	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS VAR			
5820	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - R			
5821	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - R			
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		BANCOS CONTA MOVIMENTO			
		BANCOS CONTA VINCULADA			
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS			
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE			
		TOTAL GERAL			

A R R E C A D A Ç ã O					D I F E R E N Ç A	
Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
1.203.025,58	1.321.296,23	0,00	1.321.296,23	2.524.321,81	-21.501.178,19	-21.501.178,19
778.483,60	679.009,59	0,00	679.009,59	1.457.493,19	-9.413.006,81	-9.413.006,81
778.483,60	679.009,59	0,00	679.009,59	1.457.493,19	-9.413.006,81	-9.413.006,81
778.483,60	679.009,59	0,00	679.009,59	1.457.493,19	-9.413.006,81	-9.413.006,81
567,85	567,85	0,00	567,85	1.135,70	1.135,70	1.135,70
567,85	567,85	0,00	567,85	1.135,70	1.135,70	1.135,70
723.637,81	628.844,59	0,00	628.844,59	1.352.482,40	-8.766.517,60	-8.766.517,60
3.683,71	3.683,71	0,00	3.683,71	7.367,42	-47.632,58	-47.632,58
423.837,85	427.432,41	0,00	427.432,41	851.270,26	-6.148.729,74	-6.148.729,74
143.179,48	79.239,90	0,00	79.239,90	222.419,38	-1.127.580,62	-1.127.580,62
1.810,12	1.819,42	0,00	1.819,42	3.629,54	-28.370,46	-28.370,46
1.701,30	1.700,91	0,00	1.700,91	3.402,21	-22.597,79	-22.597,79
75.862,57	76.549,18	0,00	76.549,18	152.411,75	-947.588,25	-947.588,25
73.048,09	38.028,72	0,00	38.028,72	111.076,81	-438.923,19	-438.923,19
514,69	390,34	0,00	390,34	905,03	-5.094,97	-5.094,97
49.405,45	44.829,97	0,00	44.829,97	94.235,42	-595.764,58	-595.764,58
49.405,45	44.829,97	0,00	44.829,97	94.235,42	-595.764,58	-595.764,58
4.872,49	4.767,18	0,00	4.767,18	9.639,67	-51.860,33	-51.860,33
4.872,49	4.767,18	0,00	4.767,18	9.639,67	-51.860,33	-51.860,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00	-2.100.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00	-2.100.000,00
424.541,98	642.286,64	0,00	642.286,64	1.066.828,62	-3.988.171,38	-3.988.171,38
79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-499.920,26	-499.920,26
79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-499.920,26	-499.920,26
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
424.462,24	642.286,64	0,00	642.286,64	1.066.748,88	-3.463.251,12	-3.463.251,12
424.462,24	642.286,64	0,00	642.286,64	1.066.748,88	-3.463.251,12	-3.463.251,12
400.669,18	641.578,92	0,00	641.578,92	1.042.248,10	-3.457.751,90	-3.457.751,90
400.669,18	641.578,92	0,00	641.578,92	1.042.248,10	-3.457.751,90	-3.457.751,90
400.669,18	641.578,92	0,00	641.578,92	1.042.248,10	-3.457.751,90	-3.457.751,90
23.793,06	707,72	0,00	707,72	24.500,78	-5.499,22	-5.499,22
23.793,06	707,72	0,00	707,72	24.500,78	-5.499,22	-5.499,22
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
2.638.829,80	2.428.424,09	0,00	2.428.424,09	5.067.253,89	-31.568.746,11	-31.568.746,11
2.575.620,91	2.396.509,27	0,00	2.396.509,27	4.972.130,18	-31.663.869,82	-31.663.869,82
2.575.620,91	2.396.509,27	0,00	2.396.509,27	4.972.130,18	-31.663.869,82	-31.663.869,82
2.575.620,91	2.396.509,27	0,00	2.396.509,27	4.972.130,18	-31.663.869,82	-31.663.869,82
2.451.936,55	2.256.212,80	0,00	2.256.212,80	4.708.149,35	-15.597.850,65	-15.597.850,65
7.367,43	7.367,43	0,00	7.367,43	14.734,86	-110.265,14	-110.265,14
0,00	853.989,77	0,00	853.989,77	853.989,77	-12.046.010,23	-12.046.010,23
5.626,75	158.479,79	0,00	158.479,79	164.106,54	-3.080.893,46	-3.080.893,46
3.620,25	3.638,85	0,00	3.638,85	7.259,10	-50.740,90	-50.740,90
0,00	153.097,87	0,00	153.097,87	153.097,87	-2.646.902,13	-2.646.902,13
3.402,60	3.401,79	0,00	3.401,79	6.804,39	-53.195,61	-53.195,61
0,00	76.057,34	0,00	76.057,34	76.057,34	-1.023.942,66	-1.023.942,66
1.029,38	780,66	0,00	780,66	1.810,04	-16.189,96	-16.189,96
291.336,70	151.723,90	0,00	151.723,90	443.060,60	443.060,60	443.060,60
1.707.098,18	847.675,40	0,00	847.675,40	2.554.773,58	2.554.773,58	2.554.773,58
286.359,19	0,00	0,00	0,00	286.359,19	286.359,19	286.359,19
146.096,07	0,00	0,00	0,00	146.096,07	146.096,07	146.096,07
117.736,46	140.296,47	0,00	140.296,47	258.032,93	-11.856.967,07	-11.856.967,07
0,00	12.729,85	0,00	12.729,85	12.729,85	-197.270,15	-197.270,15
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000.000,00	-10.000.000,00

0,00	121.432,46	0,00	121.432,46	121.432,46	-1.688.567,54	-1.688.567,54
5.273,17	6.134,16	0,00	6.134,16	11.407,33	-83.592,67	-83.592,67
112.463,29	0,00	0,00	0,00	112.463,29	112.463,29	112.463,29
5.947,90	0,00	0,00	0,00	5.947,90	-4.209.052,10	-4.209.052,10
5.947,90	0,00	0,00	0,00	5.947,90	-9.052,10	-9.052,10
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200.000,00	-4.200.000,00
63.208,89	31.914,82	0,00	31.914,82	95.123,71	95.123,71	95.123,71
63.208,89	31.914,82	0,00	31.914,82	95.123,71	95.123,71	95.123,71
63.208,89	31.914,82	0,00	31.914,82	95.123,71	95.123,71	95.123,71
63.208,89	31.914,82	0,00	31.914,82	95.123,71	95.123,71	95.123,71
63.208,89	31.914,82	0,00	31.914,82	95.123,71	95.123,71	95.123,71
8.139,15	4.845,16	0,00	4.845,16	12.984,31	12.984,31	12.984,31
47.594,82	27.069,66	0,00	27.069,66	74.664,48	74.664,48	74.664,48
7.474,92	0,00	0,00	0,00	7.474,92	7.474,92	7.474,92
3.841.855,38	3.749.720,32	0,00	3.749.720,32	7.591.575,70	-53.069.924,30	-53.069.924,30
210.618,79	216.357,81	0,00	216.357,81	426.976,60		
210.618,79	216.357,81	0,00	216.357,81	426.976,60		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.248.422,55	3.576.848,38	221,86	3.576.626,52	6.825.049,07		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
724,88	762,44	0,00	762,44	1.487,32		
260,25	2.635,36	0,00	2.635,36	2.895,61		
2.324,81	2.209,76	0,00	2.209,76	4.534,57		
208.007,53	213.089,60	0,00	213.089,60	421.097,13		
167,38	117,97	0,00	117,97	285,35		
2.716,12	2.865,05	0,00	2.865,05	5.581,17		
111,07	1.353,00	0,00	1.353,00	1.464,07		
27.250,53	26.066,76	0,00	26.066,76	53.317,29		
20.978,20	21.355,12	0,00	21.355,12	42.333,32		
1.780,97	1.801,99	0,00	1.801,99	3.582,96		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
40,10	40,10	0,00	40,10	80,20		
3.728,85	3.728,85	0,00	3.728,85	7.457,70		
64.204,11	64.502,40	0,00	64.502,40	128.706,51		
3.858,68	3.718,59	0,00	3.718,59	7.577,27		
1.631,32	1.631,32	0,00	1.631,32	3.262,64		
143,96	143,96	0,00	143,96	287,92		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
30.404,65	1.683,76	0,00	1.683,76	32.088,41		
0,00	79,20	0,00	79,20	79,20		
514,83	548,71	0,00	548,71	1.063,54		
1.453.260,65	2.297.984,04	221,86	2.297.762,18	3.751.022,83		
933.098,40	327.889,74	0,00	327.889,74	1.260.988,14		
139.076,79	218.817,74	0,00	218.817,74	357.894,53		
217.557,67	143.421,74	0,00	143.421,74	360.979,41		
136.580,80	240.401,18	0,00	240.401,18	376.981,98		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.459.041,34	3.793.206,19	221,86	3.792.984,33	7.252.025,67		
		168.310,31				
		134.966.142,60				
		135.134.452,91				
		0,00				
		149.978.054,28				

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO
- FAE**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº. 009/17

Contratado: Banco Bradesco S/A

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de conjunto de serviços de cobrança bancária registrada para boletos de mensalidades do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, compreendendo a emissão e distribuição dos mesmos

Valor: R\$ 79.800,00

Prazo: de 08/03/17 a 07/03/18

Assinatura: 08/03/17

Contrato nº. 015/16 TA 01/17

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 015/16, referente à publicidade legal de todos os atos de interesse do UNIFAE, pelo sistema on-line, nos respectivos cadernos do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Objeto do Aditamento – valor

Valor: R\$ 3.750,00

Assinatura: 24/02/2017

Contrato nº. 009/16 TA 01/17

Contratada ELSEVIER EDITORA LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 009/16, referente a licença de Acesso ao conteúdo da base de dados denominada e-volution.

Objeto do Aditamento – prazo e valor

Valor: R\$ 62.444,84

Prazo: de 15/03/17 a 14/03/18

Assinatura: 15/03/2017

Contrato nº. 010/16 TA 01/17

Contratada SANCHES E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 010/16, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria ao UNIFAE.

Objeto do Aditamento – prazo e valor

Valor: R\$ 91.761,00

Prazo: de 24/03/17 a 23/03/18

Assinatura: 24/03/2017

Ata de Registro de Preços nº. 001/17

Detentora: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de papel A4.

Prazo: de 31/03/17 a 30/03/18

Assinatura: 27/03/17

Itens:

ITEM 1 (Cota Principal)

Descrição: Papel Sulfito de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem. pacote com 500 folhas.

Unidade: Pacote

Quantidade: 3000

Preço Unitário: 21,70

ITEM 2 (Cota Reservada)

Descrição: Papel Sulfito de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso;

opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem. pacote com 500 folhas.

Unidade: Pacote

Quantidade: 1000

Preço Unitário: 21,70

São João da Boa Vista, 28 de março de 2017

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

RESUMO DE CONTRATO N.º 007/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA

OBJETO: prestação de serviços de veiculação de informativo legislativo com a finalidade de divulgar ações, trabalhos e informativos sociais da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. As publicações serão realizadas em meia páginas nas edições de sábado no primeiro caderno do jornal.

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 24 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor a ser pago será de 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo que a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) em 25 de abril de 2017 e mais 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais) sempre no dia 25 de cada mês, a partir de 25 de maio de 2017.

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA: -

Artigo único. Fica autorizado o pagamento de 20 (vinte) horas-extras ao servidor José Antonio Ferreira referente ao período de fevereiro de 2017, sendo que essas horas deverão ser baixadas do banco de horas:

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete (15.03.2017).

PORTARIA Nº 009, DE 24 DE MARÇO DE 2017

“Designa gestor do contrato nº 007/2017 vinculado ao processo de dispensa de licitação nº 024/2017 e processo administrativo de compras 006/2017, celebrado com a empresa GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA., CNPJ 49.415.961/0001-56”

Eu, Gerson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

Art. 1º. Designa o servidor Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo, como gestor do contrato nº 007/2017 vinculado ao processo de dispensa de licitação nº 024/2017 e processo administrativo de compras 006/2017, celebrado com a empresa GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA., CNPJ 49.415.961/0001-56 para a prestação de serviços de veiculação de informativo legislativo com a finalidade de divulgar ações, trabalhos e informativos sociais

da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. As publicações serão realizadas em meia páginas nas edições de sábado no primeiro caderno do jornal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2017

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previsão Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES		325.696.500,00	327.174.043,07	54.529.007,18	51.322.774,92	275.851.268,15
RECEITA TRIBUTÁRIA		58.771.000,00	58.994.681,71	9.832.446,95	4.707.136,40	54.287.545,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		17.170.500,00	17.170.500,00	2.861.750,00	1.457.493,19	15.713.006,81
RECEITA PATRIMONIAL		11.355.001,31	11.355.174,16	1.892.529,03	553.761,86	10.801.412,30
RECEITA DE SERVIÇOS		56.607.000,00	56.607.000,00	9.434.500,00	8.004.468,84	48.602.531,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		188.301.444,36	169.555.132,87	28.259.188,81	33.644.776,39	135.910.356,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		13.491.554,33	13.491.554,33	2.248.592,39	2.955.138,24	10.536.416,09
RECEITAS DE CAPITAL		4.600.000,00	9.382.466,30	1.563.744,38	869,40	9.381.596,90
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	1.147.545,13	191.257,52	0,00	1.147.545,13
ALIEAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	869,40	-869,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.600.000,00	8.234.921,17	1.372.486,86	0,00	8.234.921,17
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		20.346.000,00	20.346.000,00	3.391.000,00	4.726.265,20	15.619.734,80
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		36.636.000,00	36.636.000,00	6.106.000,00	5.067.253,89	31.568.746,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		36.636.000,00	36.636.000,00	6.106.000,00	4.972.130,18	31.663.869,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	95.123,71	-95.123,71
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		15.000,00	15.000,00	2.500,00	0,00	15.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		15.000,00	15.000,00	2.500,00	0,00	15.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS		346.601.500,00	352.861.509,37	58.810.251,56	51.664.633,01	301.196.876,36
OPERAÇÃO DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)		346.601.500,00	352.861.509,37	58.810.251,56	51.664.633,01	301.196.876,36
DEFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)		346.601.500,00	352.861.509,37	58.810.251,56	51.664.633,01	301.196.876,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			4.749.219,65		4.749.219,65	
SUPERÁVIT FINANCEIRO			4.749.219,65		4.749.219,65	
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		346.601.500,00	357.610.729,02	58.810.251,56	56.413.852,66	301.196.876,36

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo à Pagar.
DESPESAS CORRENTES	267.547.900,00	6.768.826,03	274.316.726,03	93.726.473,61	38.351.713,13	24.988.591,98	180.590.252,42	55.374.760,48	13.363.131,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.458.076,00	-4.965.513,24	142.492.562,76	25.474.693,37	24.668.886,90	14.302.832,61	117.017.869,39	805.806,47	10.366.054,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00	1.302.092,37	190.329,63	190.329,63	12.907,63	1.111.762,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.774.824,00	11.734.339,27	130.509.163,27	66.949.687,87	13.492.496,60	10.495.419,74	63.559.475,40	53.457.191,27	2.997.076,86
DESPESAS DE CAPITAL	30.467.500,00	9.156.300,59	39.625.800,59	10.432.035,30	1.533.437,95	1.359.885,81	29.193.765,29	8.898.597,35	173.552,14
INVESTIMENTOS	26.432.500,00	9.156.300,59	35.590.800,59	6.428.528,14	923.991,79	750.429,65	29.162.272,45	5.504.546,35	173.552,14
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.035.000,00	0,00	4.035.000,00	4.003.507,16	609.456,16	609.456,16	31.492,84	3.394.051,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.504.000,00	0,00	10.504.000,00	0,00	0,00	0,00	10.504.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	38.082.100,00	-4.917.897,60	33.164.202,40	8.662.201,83	3.003.088,86	1.637.044,19	24.502.000,57	5.659.132,97	1.366.024,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	346.601.500,00	11.009.229,02	357.610.729,02	112.820.710,74	42.888.219,94	27.985.511,98	244.790.018,28	69.932.490,80	14.902.707,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	346.601.500,00	11.009.229,02	357.610.729,02	112.820.710,74	42.888.219,94	27.985.511,98	244.790.018,28	69.932.490,80	14.902.707,96
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.776.413,07	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	346.601.500,00	11.009.229,02	357.610.729,02	112.820.710,74	51.664.633,01	27.985.511,98	244.790.018,28	69.932.490,80	14.902.707,96

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 15P165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBIA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDUIRO
Controle Interno

ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRES DE 2017

Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
01		Legislativa	2.670.000,00	0,00	2.670.000,00	484.194,65	2.185.805,35	390.215,45	93.979,20
01	031	Ação Legislativa	2.670.000,00	0,00	2.670.000,00	484.194,65	2.185.805,35	390.215,45	93.979,20
04		Administração	22.414.974,00	-348.312,37	22.066.661,63	6.198.171,48	15.868.490,15	3.552.090,82	2.646.080,66
04	121	Planejamento e Orçamento	2.069.900,00	-194.094,52	1.875.805,48	629.594,21	1.246.211,27	277.132,46	352.461,75
04	122	Administração Geral	15.978.600,00	-385.599,71	15.593.000,29	4.414.003,38	11.178.996,91	2.523.455,61	1.890.547,77
04	123	Administração Financeira	3.705.774,00	67.432,15	3.773.206,15	1.012.647,19	2.760.558,96	682.090,30	330.556,89
04	131	Comunicação Social	650.700,00	163.949,71	814.649,71	141.926,70	672.723,01	69.412,45	72.514,25
04	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
05		Defesa Nacional	20.400,00	0,00	20.400,00	7.581,62	12.818,38	1.374,44	6.207,18
05	153	Defesa Terrestre	20.400,00	0,00	20.400,00	7.581,62	12.818,38	1.374,44	6.207,18
06		Segurança Pública	181.000,00	-1.510,00	179.490,00	40.881,65	138.608,35	8.238,44	32.643,21
06	182	Defesa Civil	181.000,00	-1.510,00	179.490,00	40.881,65	138.608,35	8.238,44	32.643,21
08		Assistência Social	7.980.600,00	554.685,47	8.535.285,47	1.610.209,48	6.925.075,99	728.578,79	881.630,69
08	241	Assistência ao Idoso	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	548.800,00	0,00	548.800,00	118.077,72	430.722,28	23.976,62	94.101,10
08	244	Assistência Comunitária	7.425.800,00	554.685,47	7.980.485,47	1.492.131,76	6.488.353,71	704.602,17	787.529,59
09		Previdência Social	50.953.000,00	0,00	50.953.000,00	6.493.756,31	44.459.243,69	6.407.586,59	86.169,72
09	271	Previdência Básica	163.000,00	0,00	163.000,00	95.720,00	67.280,00	9.550,28	86.169,72
09	272	Previdência do Regime Estatutário	50.790.000,00	0,00	50.790.000,00	6.398.036,31	44.391.963,69	6.398.036,31	0,00
10		Saúde	64.386.526,00	4.166.278,94	68.552.804,94	35.202.844,23	33.349.960,71	10.554.467,46	24.648.376,77
10	122	Administração Geral	6.139.100,00	410.571,08	6.549.671,08	2.656.316,48	3.893.354,60	973.410,28	1.682.906,20
10	301	Atenção Básica	18.631.800,00	987.475,49	19.619.275,49	6.070.300,22	13.548.975,27	2.917.490,02	3.152.810,20
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.343.226,00	2.713.091,44	39.056.317,44	26.006.657,73	13.049.659,71	6.215.578,08	19.791.079,65
10	304	Vigilância Sanitária	1.132.700,00	21.357,39	1.154.057,39	195.389,51	958.667,88	195.389,51	0,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	2.139.700,00	33.783,54	2.173.483,54	274.180,29	1.899.303,25	252.599,57	21.580,72
12		Educação	121.500.100,00	960.565,87	122.460.665,87	29.178.895,16	93.281.770,71	14.017.129,92	15.161.765,24
12	122	Administração Geral	428.300,00	-1.000,00	427.300,00	69.519,80	357.780,20	69.519,80	0,00
12	306	Alimentação e Nutrição	4.818.000,00	61.347,38	4.879.347,38	107.739,86	4.771.607,52	33.842,72	73.897,14
12	361	Ensino Fundamental	31.904.069,38	-384.855,56	31.519.213,82	11.983.199,60	19.536.014,22	3.378.168,77	8.605.030,83
12	362	Ensino Médio	562.030,62	-4.500,00	557.530,62	545.873,00	11.657,62	0,00	545.873,00
12	364	Ensino Superior	58.249.900,00	-7.000,00	58.242.900,00	7.747.150,27	50.495.749,73	5.719.100,61	2.028.049,66
12	365	Educação Infantil	25.537.800,00	1.296.574,05	26.834.374,05	8.725.412,63	18.108.961,42	4.816.498,02	3.908.914,61
13		Cultura	2.492.200,00	2.114.211,07	4.606.411,07	2.044.461,39	2.561.949,68	201.385,48	1.843.075,91
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	154.500,00	18.250,24	172.750,24	97.231,79	75.518,45	13.812,52	83.419,27
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	2.130.211,07	2.135.211,07	1.398.010,72	737.200,35	0,00	1.398.010,72
13	392	Difusão Cultural	2.332.700,00	-34.250,24	2.298.449,76	549.218,88	1.749.230,88	187.572,96	361.645,92
15		Urbanismo	23.756.000,00	4.693.608,32	28.449.608,32	11.314.516,77	17.135.091,55	3.225.585,67	8.088.931,10
15	451	Infra-Estrutura Urbana	4.782.000,00	2.076.382,64	6.858.382,64	2.695.965,25	4.162.417,39	125.100,22	2.570.865,03
15	452	Serviços Urbanos	17.794.700,00	2.432.225,68	20.226.925,68	8.029.486,93	12.197.438,75	2.892.258,41	5.137.228,52
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	1.179.300,00	185.000,00	1.364.300,00	589.064,59	775.235,41	208.227,04	380.837,55
16		Habituação	2.032.600,00	-23.933,63	2.008.666,37	386.401,51	1.622.264,86	274.329,72	112.071,79
16	482	Habituação Urbana	2.032.600,00	-23.933,63	2.008.666,37	386.401,51	1.622.264,86	274.329,72	112.071,79
20		Agricultura	1.631.400,00	-22.715,68	1.608.684,32	716.046,79	892.637,53	130.469,31	585.577,48
20	601	Promoção da Produção Vegetal	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	611.170,78	623.829,22	90.667,39	520.503,39
20	605	Abastecimento	396.400,00	-22.715,68	373.684,32	104.876,01	268.808,31	39.801,92	65.074,09
22		Indústria	1.837.400,00	390.611,95	2.228.011,95	1.991.784,43	236.227,52	494.189,04	1.497.595,39
22	661	Promoção Industrial	1.837.400,00	390.611,95	2.228.011,95	1.991.784,43	236.227,52	494.189,04	1.497.595,39
26		Transporte	3.181.500,00	-36.000,00	3.145.500,00	607.001,42	2.538.498,58	446.486,43	160.514,99
26	782	Transporte Rodoviário	3.181.500,00	-36.000,00	3.145.500,00	607.001,42	2.538.498,58	446.486,43	160.514,99
27		Desporto e Lazer	5.149.800,00	3.120.684,30	8.270.484,30	2.360.317,70	5.910.166,60	920.476,55	1.439.841,15
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	43.500,00	-19.000,00	24.500,00	16.096,65	8.403,35	3.792,65	12.304,00
27	812	Desporto Comunitário	504.000,00	-12.100,00	491.900,00	0,00	491.900,00	0,00	0,00
27	813	Lazer	4.602.300,00	3.151.784,30	7.754.084,30	2.344.221,05	5.409.863,25	916.683,90	1.427.537,15
28		Encargos Especiais	25.910.000,00	-4.558.945,22	21.351.054,78	14.183.646,15	7.167.408,63	1.535.615,83	12.648.030,32
28	843	Serviço da Dívida Interna	9.315.000,00	0,00	9.315.000,00	5.313.422,82	4.001.577,18	807.609,08	4.505.813,74
28	845	Transferências	12.020.000,00	-4.530.000,00	7.490.000,00	6.005.749,86	1.484.250,14	381.209,56	5.624.540,30
28	846	Outros Encargos Especiais	4.575.000,00	-28.945,22	4.546.054,78	2.864.473,47	1.681.581,31	346.797,19	2.517.676,28
Reserva de Contingência			10.504.000,00	0	10.504.000,00		10.504.000,00		
Total			346.601.500,00	11.009.229,02	357.610.729,02	112.820.710,74	244.790.018,28	42.888.219,94	69.932.490,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 1º BIMESTRE DE 2017

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES													
ESPECIFICAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES													
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.404.223,67	4.072.244,56	4.345.357,89	4.682.418,66	3.977.691,12	4.128.079,85	4.067.466,23	3.984.001,85	3.225.248,49	3.842.218,19	2.433.117,11	2.274.019,29	46.436.086,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.270.745,27	955.768,26	936.859,23	928.061,46	906.119,08	958.119,15	832.668,97	711.078,77	726.204,53	1.328.576,51	778.483,60	679.009,59	11.011.694,42
RECEITA PATRIMONIAL	222.723,11	269.330,11	328.352,34	323.732,04	318.728,98	323.214,55	321.025,59	288.067,40	273.919,75	381.722,67	331.439,73	222.322,13	3.604.578,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.377.584,20	5.501.220,69	4.310.207,54	3.528.329,17	3.768.624,56	2.090.978,87	2.060.477,49	1.976.826,82	2.593.747,59	8.140.439,78	4.672.137,36	3.332.331,48	44.352.905,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.452.074,83	11.769.602,92	13.923.435,67	11.463.295,52	13.277.018,95	12.585.042,79	10.468.704,04	12.309.401,13	14.165.879,07	19.904.803,19	18.617.886,62	15.026.889,77	168.964.034,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	866.655,84	952.643,10	860.900,37	898.080,84	755.495,86	890.843,28	789.465,42	876.775,18	1.022.499,57	1.170.766,88	1.377.935,09	1.577.203,15	12.029.264,58
TOTAL RECEITAS CORRENTES	25.584.006,92	23.520.809,64	24.705.113,04	21.823.917,69	23.003.678,55	20.976.278,49	18.539.807,74	20.146.151,15	22.007.499,00	34.768.527,22	28.210.999,51	23.111.775,41	286.398.564,36
DEDUÇÕES													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	625.339,41	632.632,82	632.034,25	628.862,96	632.217,52	687.905,34	682.305,51	679.705,23	681.311,41	1.228.819,01	777.915,75	678.441,74	8.567.490,95
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	201.746,21	372.657,04	267.828,32	267.434,88	266.959,54	267.369,61	267.369,61	417.046,71	525.555,37	533.307,22	400.669,18	641.578,92	4.429.522,61
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO FUNDEB	1.992.461,19	1.645.252,72	1.648.437,91	1.309.910,55	1.289.374,42	1.462.148,40	1.182.815,66	1.367.126,89	1.722.362,14	2.211.207,75	1.558.521,92	3.167.743,28	20.557.362,83
FUNDEB RECEBIDO	2.891.350,80	1.965.788,54	2.412.498,31	1.852.967,34	2.007.984,59	2.156.508,94	1.817.528,42	2.019.966,72	2.326.149,23	2.499.748,91	3.482.524,90	1.579.427,79	27.012.444,49
FUNDEB RETIDO	1.992.461,19	1.645.252,72	1.648.437,91	1.309.910,55	1.289.374,42	1.462.148,40	1.182.815,66	1.367.126,89	1.722.362,14	2.211.207,75	1.558.521,92	3.167.743,28	20.557.362,83
TOTAL DEDUÇÕES	2.819.546,81	2.650.542,58	2.548.300,48	2.206.208,39	2.188.551,48	2.417.423,35	2.132.490,78	2.463.878,83	2.929.228,92	3.973.333,98	2.737.106,85	4.487.763,94	33.554.376,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.764.460,11	20.870.267,06	22.156.812,56	19.617.709,30	20.815.127,07	18.558.855,14	16.407.316,96	17.682.272,32	19.078.270,08	30.795.193,24	25.473.892,66	18.624.011,47	252.844.187,97

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Período: 1º BIMESTRE / 2017

RECEITAS	14.843.601,37	DESPESAS	7.705.813,70
ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	7.591.575,70	ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS	3.372.994,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	7.252.025,67	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	4.332.819,38
Saldo do Exercício Anterior	135.134.452,91	Saldo do Exercício Atual	142.272.240,58
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	168.310,31	BANCO CONTAS MOVIMENTO	21.416,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	134.966.142,60	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	142.250.824,41
TOTAL	149.978.054,28	TOTAL	149.978.054,28
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Saldo Atual			142.272.240,58
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras			443,80
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício			142.271.796,78
(-) Restos a Pagar do Exercício			3.640.505,78
(=) Disponibilidade Financeira			138.631.291,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2017

ANEXO IV			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	24.025.500,00	24.025.500,00	24.025.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	10.119.000,00	10.119.000,00	10.119.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	690.000,00	690.000,00	690.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	61.500,00	61.500,00	61.500,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	555.000,00	555.000,00	555.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(V)	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+V+VI)-IV	60.661.500,00	60.661.500,00	60.661.500,00
RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE			
RECEITAS CORRENTES(I)			2.523.186,11
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			1.456.357,49
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL			1.352.482,40
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL			94.235,42
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL			9.639,67
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			1.042.248,10
RECEITA PATRIMONIAL			0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			24.580,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)			0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)			5.068.389,59
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO			4.973.265,88
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL			4.973.265,88
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			95.123,71
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA			0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)			0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(V)			0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(VI)			0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+V+VI)-IV			7.591.575,70
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	4.342.500,00	4.342.500,00	612.174,33
DESPESAS CORRENTES	3.742.500,00	3.742.500,00	389.238,06
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	222.936,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	48.815.000,00	48.815.000,00	6.401.325,77
APOSENTADORIAS	41.725.000,00	41.725.000,00	5.476.133,15
PENSÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	925.136,40
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	56,22
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	60.000,00	60.000,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	30.000,00	30.000,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	30.000,00	30.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	7.504.000,00	7.504.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+X)	60.661.500,00	60.661.500,00	7.013.500,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	578.075,60
DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE			
ADMINISTRAÇÃO (VII)			210.328,35
DESPESAS CORRENTES			148.637,01
DESPESAS DE CAPITAL			61.691,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)			6.401.325,77
APOSENTADORIAS			5.476.133,15
PENSÕES			925.136,40
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			56,22
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS			0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS			0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)			0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+X)			6.611.654,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)			979.921,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO

1º BIMESTRE DE 2017

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO		SALDO	
	Em 31 dezembro/2016 (a)	Fim do ano anterior (b)	Em 1º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.468.997,83	13.468.997,83	13.993.746,73
DEDUÇÕES (II)¹	31.889.317,77	31.889.317,77	47.984.477,83
ATIVO DISPONÍVEL	40.851.122,67	40.851.122,67	45.779.086,54
HAVERES FINANCEIROS	1.745.580,36	1.745.580,36	2.229.217,30
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.707.385,26	10.707.385,26	23.826,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-18.420.319,94	-18.420.319,94	-33.990.731,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-20.415.292,98	-20.415.292,98	-22.732.216,82
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.994.973,04	1.994.973,04	-11.258.514,28
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)		ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-13.253.487,32		-13.253.487,32
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	1.000.000,00		

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	VALDEI SAMONETTO Contador - CRC 1SP165.611/O-8	MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA Controle Interno	JOSÉ GERALDO CAUDURO Controle Interno
--	---	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO

1º BIMESTRE DE 2017

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2016 (a)	Fim do ano anterior (b)	Em 1º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	5.224.682,61	5.224.682,61	5.224.682,61
PASSIVO ATUARIAL	5.224.682,61	5.224.682,61	5.224.682,61
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	126.206.919,23	126.206.919,23	136.567.780,14
ATIVO DISPONÍVEL	168.310,31	168.310,31	21.416,17
HAVERES FINANCEIROS	129.229.142,60	129.229.142,60	136.546.363,97
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.190.533,68	3.190.533,68	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-120.982.236,62	-120.982.236,62	-131.343.097,53
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	-120.982.236,62	-120.982.236,62	-131.343.097,53
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)		ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-10.360.860,91		-10.360.860,91
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00

R\$ 1,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2017

LRF, art. 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	351.127.498,69	352.604.868,91	55.863.849,96
Receita Tributária	58.771.000,00	58.994.681,71	4.707.136,40
Receita de Contribuição	53.806.500,00	53.806.500,00	6.429.623,37
Receita Previdenciária	47.506.500,00	47.506.500,00	6.429.623,37
Outras Contribuições	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	150.000,00	27.583,01
Receita Patrimonial	11.355.001,31	11.355.174,16	553.761,86
(-) Aplicações Financeiras	11.205.001,31	11.205.174,16	526.178,85
Transferências Correntes	168.301.444,36	169.555.132,87	33.644.776,39
Demais Receitas Correntes	70.098.554,33	70.098.554,33	11.054.730,79
Dívida Ativa	6.400.000,00	6.400.000,00	1.601.499,76
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	63.698.554,33	63.698.554,33	9.453.231,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.615.000,00	9.397.466,30	869,40
Operações de Crédito (III)	0,00	1.147.545,13	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	15.000,00	15.000,00	869,40
Transferência de Capital	4.600.000,00	8.234.921,17	0,00
Convênios	4.600.000,00	8.234.921,17	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	4.600.000,00	8.234.921,17	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	20.346.000,00	20.346.000,00	4.726.265,20
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	335.381.498,69	340.493.790,08	51.137.584,76

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	303.624.000,00	305.474.928,43	41.348.834,09
Pessoal e Encargos Sociais	169.410.176,00	164.056.765,16	27.265.916,05
Juros e Encargos da Dívida (X)	3.324.000,00	3.324.000,00	197.804,55
Outras Despesas Correntes	130.889.824,00	138.094.163,27	13.885.113,49
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	300.300.000,00	302.150.928,43	41.151.029,54
DESPESAS CAPITAL (XII)	32.473.500,00	41.631.800,59	1.539.385,85
Investimentos	26.432.500,00	35.590.800,59	923.981,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	6.041.000,00	6.041.000,00	615.404,06
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	26.432.500,00	35.590.800,59	923.981,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	10.504.000,00	10.504.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	337.236.500,00	348.245.729,02	42.075.011,33

RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	-1.855.001,31	-7.751.938,94	9.062.573,43
--	----------------------	----------------------	---------------------

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	18.799.600,00
---	----------------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2017

RREO - ANEXO VIII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Disponível
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				
RESTOSA PAGAR											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	10.133,82	8.908.754,82	0,00	8.907.687,25	11.201,39	43.516,73	4.049.773,08	13.669,35	3.578.703,49	500.916,97	14.215.761,75
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SUBVISTA	0,00	3.190.533,68	0,00	3.190.533,68	0,00	0,00	1.843,80	0,00	1.400,00	443,80	135.134.452,91
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	0,00	1.737.240,87	7.213,53	1.724.656,72	5.370,62	0,00	359.979,34	25.934,73	165.230,96	168.813,65	26.531.313,02
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	0,00	44.055,75	0,00	44.001,75	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.092,99
EMPRESA MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SUBVISTA - EMURVI	5.200,00	2.000,00	0,00	0,00	7.200,00	1.300,00	1.580,00	0,00	900,00	1.980,00	5.954,91
TOTAL (III) = (I+II)	15.333,82	13.882.585,12	7.213,53	13.866.879,40	23.826,01	44.816,73	4.413.176,22	39.604,08	3.746.234,45	672.154,42	175.985.575,58

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEISAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE JANEIRO DE 2.017 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M					
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	
RECEITAS CORRENTES		21.962.296,44	21.962.296,44	DESPESAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIA		2.433.117,11	2.433.117,11	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	68.177.032,73
Impostos		2.300.697,64	2.300.697,64	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.004.676,56
Taxas		131.197,18	131.197,18	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	9.623,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.222,29	1.222,29	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	7.856.773,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.434,33
RECEITA PATRIMONIAL		99.456,99	99.456,99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	139.821,82
Receita Imobiliária		0,00	0,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
Receitas Valores Mobiliários		99.456,99	99.456,99	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	28.516,65
RECEITAS DE SERVIÇOS		62.246,72	62.246,72	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	760.000,00
TRANSF. CORRENTES		18.617.886,62	18.617.886,62	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.105.506,45
Transf. Intergovernamental.		18.519.217,67	18.519.217,67	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00
Transferência da União		4.647.162,26	4.647.162,26	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.300.000,00
Transferências do Estado		10.389.530,51	10.389.530,51	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00
Transferência União - FUNDEB		3.482.524,90	3.482.524,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.872.356,17
Transferência de Convênio		98.668,95	98.668,95	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		749.589,00	749.589,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.062.992,51
Multas e Juros Mora		112.222,74	112.222,74	CONTRIBUIÇÕES	0,00
Inden. e Restituição		61.725,67	61.725,67	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.935,00
Receita da Dívida Ativa		571.156,57	571.156,57	RATEIO PARTICIP. CONSÓRCIO PÚBLICO	3.525.876,00
Receitas Correntes Diversas		4.484,02	4.484,02	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	5.996,16
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.780,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO		0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	1.176.717,19
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	633.503,99
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.037.702,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.825,28
Transferências da União		0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	545.047,05
Convênio do União		0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J	39.440.668,36
Convênio do Estado		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.502.201,42
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	577.000,00
Projeto Jovem Agricultor		0,00	0,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	45.367,89
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA E CÂMARA		21.962.296,44	21.962.296,44	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.742,77
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-1.558.521,92	-1.558.521,92	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	180.000,00
				DESPESAS DE CAPITAL	8.619.279,74
				INVESTIMENTOS	4.619.279,74
				AUXÍLIOS	0,00
				OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.422.715,96
				AQUIÇÃO DE IMÓVEIS	196.563,78
				SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00
				AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00
				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4.000.000,00
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00
				9.99.99.99.00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA E CÂMARA		20.403.774,52	20.403.774,52	TOTAL DESPESA PREFEITURA E CÂMARA	76.796.312,47
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.248.703,07	6.248.703,07	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.872.884,90
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2.638.829,80	2.638.829,80	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	538.211,82
TOTAL GERAL DA RECEITA		29.291.307,39	29.291.307,39	TOTAL GERAL DA DESPESA	86.207.409,19

São João da Boa Vista, 30 de março de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE FEVEREIRO DE 2017 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M					DESPESA EMPENHADA		
RECEITA		NO MÊS	NO ANO			NO MÊS	NO ANO
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	18.196.851,52	40.159.147,96	3.0.0.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	18.730.144,12	86.907.176,85
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS TRIBUTÁRIA	2.274.019,29	4.707.136,40	3.1.0.0.0.0.0.0	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	7.220.781,20	17.225.457,76
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	2.138.405,26	4.439.102,90	3.1.90.04.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.824,54	23.448,38
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	134.371,98	285.569,16	3.1.90.05.0.0	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	0,00	0,00
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	1.242,05	2.464,34	3.1.90.11.0.0	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	5.968.875,27	13.825.648,74
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0.0.0.1.90.13.0.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.013,93	206.448,26
1.2.3.1.0.0.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	0,00	0,00	0.0.0.3.1.90.16.0.0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	79.827,86	219.649,68
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	28.195,17	127.652,16	3.1.90.91.0.0	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Imobiliária	27.583,01	27.583,01	3.1.90.94.0.0	INDENIZAÇÕES E RESITIT. TRABALHISTAS	37.350,10	65.866,75
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Valores Mobiliários	612,16	100.069,15	3.1.90.96.0.0	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	760.000,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	35.867,02	98.113,74	3.1.91.13.0.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.018.889,50	2.124.395,95
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSE. CORRENTES	15.011.507,77	33.629.394,39	3.2.0.0.0.0.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.300.000,00
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Intergovernamental.	14.986.558,85	33.505.776,52	3.2.90.21.0.0	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	1.300.000,00
1.7.2.1.0.0.0.0.0.0	Transferência da União	6.834.870,84	11.482.033,10	3.2.91.21.0.0	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00
1.7.2.2.0.0.0.0.0.0	Transferências do Estado	6.572.260,22	16.961.790,73	3.3.0.0.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.509.362,92	68.381.719,09
1.7.2.4.0.1.0.0.0.0	Transferência União - FUNDEB	1.579.427,79	5.061.952,69	3.3.50.30.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	140.000,00
1.7.6.0.0.0.0.0.0.0	Transferência de Convênio	24.948,92	123.617,87	3.3.50.39.0.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00	6.222.992,51
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	847.262,27	1.596.851,27	3.3.50.41.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0	Multas e Juros Mora	81.154,40	193.377,14	3.3.50.43.0.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.535,00	42.470,00
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0	Inden. e Restituição	4.132,38	65.858,05	3.3.71.70.0.0	RATEIO PARTIC. CONSORCIO PÚBLICO	0,00	3.525.876,00
1.9.3.0.0.0.0.0.0.0	Receita da Dívida Ativa	753.810,69	1.324.967,26	3.3.90.08.0.0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	1.499,04	7.495,20
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Diversas	8.164,80	12.648,82	3.3.90.14.0.0	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.340,00	45.120,00
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	869,40	869,40	3.3.90.30.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	437.309,54	1.614.026,73
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO	0,00	0,00	3.3.90.31.0.0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	869,40	869,40	3.3.90.32.0.0	MATERIAIS, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	796,50	634.300,49
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	869,40	869,40	3.3.90.34.0.0	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	2.037.702,55
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.35.0.0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	70.825,28
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.3.90.36.0.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	15.800,00	560.847,05
2.4.2.1.0.0.0.0.0.0	Transferências da União	0,00	0,00	3.3.90.39.0.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	4.978.002,36	44.418.670,72
2.4.7.1.0.0.0.0.0.0	Convênio do União	0,00	0,00	3.3.90.46.0.0	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	184.161,62	184.161,62
2.4.7.2.0.0.0.0.0.0	Convênio do Estado	0,00	0,00	3.3.90.47.0.0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.781,42	2.505.982,84
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	3.3.90.48.0.0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	577.000,00
7.7.6.3.99.01.00	Projeto Jovem Agricultor	0,00	0,00	3.3.90.91.0.0	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	45.367,89
				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.137,44	98.880,21
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA E CÂMARA		18.197.720,92	40.160.017,36	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.470.000,00	5.650.000,00
9.7.2.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-3.167.743,28	-4.726.265,20	4.0.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.411.010,72	10.030.290,46
				4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.411.010,72	5.030.290,46
				4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	0,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.398.010,72	5.820.726,68
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	196.563,78
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00
				4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.000,00	13.000,00
				4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	4.000.000,00
				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	4.000.000,00
				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA E CÂMARA		15.029.977,64	35.433.752,16	TOTAL DESPESA PREFEITURA E CÂMARA		20.141.154,84	96.937.467,31
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		4.914.923,89	11.163.626,96	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.122.552,65	14.995.437,55
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2.428.424,09	5.067.253,89	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		349.594,06	887.805,88
TOTAL GERAL DA RECEITA		22.373.325,62	51.664.633,01	TOTAL GERAL DA DESPESA		26.613.301,55	112.820.710,74

São João da Boa Vista, 30 de março de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2.017 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

RECURSOS DE TRIBUTOS ARRECADADOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00
Imposto Renda Retido na Fonte	516.809,93
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.295.622,80
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos	488.264,91
Taxa de Licença e Funcionamento	1.691,40
Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	15.863,20
Taxa de Vigilância Sanitária	18.420,58
Taxa de Prestação de Serviços	95.222,00
Contribuição de Melhoria	1.222,29
Total dos Tributos Arrecadados (I)	2.433.117,11
Outros Recursos Próprios (II)	911.292,71

RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Recursos Transferidos da União	4.647.162,26
Recursos Transferidos do Estado	10.389.530,51
Recursos Transferidos FUNDEB	3.482.524,90
Recursos Transferidos de Convênios	98.668,95

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Recursos Transferidos da União	0,00
Recursos Transferidos do Estado	0,00
Recursos Transferidos de Convênios	0,00

Total das Transferências Recebidas (III)	18.617.886,62
Recursos Recebidos de Operações de Crédito (IV)	0,00
Receita Intra-Orçamentária - Administração Direta (V)	0,00
Total da Receita Bruta (VI=I+II+III+IV+V)	21.962.296,44
(-) Dedução do FUNDEB (VII)	-1.558.521,92
Total da Receita Líquida (VIII=VI-VII)	20.403.774,52
(+) Receita da Administração Indireta (IX)	6.248.703,07
(+) Receita Intra-Orçamentária - Administração Indireta (X)	2.638.829,80
Total Geral da Receita (XI=VIII+IX+X)	29.291.307,39

São João da Boa Vista, 30 de março de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.017 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

RECURSOS DE TRIBUTOS ARRECADADOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00
Imposto Renda Retido na Fonte	672.074,82
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.157.894,11
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos	308.436,33
Taxa de Licença e Funcionamento	2.586,91
Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	8.588,31
Taxa de Vigilância Sanitária	32.154,00
Taxa de Prestação de Serviços	91.042,76
Contribuição de Melhoria	1.242,05
Total dos Tributos Arrecadados (I)	2.274.019,29
Outros Recursos Próprios (II)	912.193,86

RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Recursos Transferidos da União	6.834.870,84
Recursos Transferidos do Estado	6.572.260,22
Recursos Transferidos FUNDEB	1.579.427,79
Recursos Transferidos de Convênios	24.948,92

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Recursos Transferidos da União	0,00
Recursos Transferidos do Estado	0,00
Recursos Transferidos de Convênios	0,00

Total das Transferências Recebidas (III)	15.011.507,77
Recursos Recebidos de Operações de Crédito (IV)	0,00
Receita Intra-Orçamentária - Administração Direta (V)	0,00
Total da Receita Bruta (VI=I+II+III+IV+V)	18.197.720,92
(-) Dedução do FUNDEB (VII)	-3.167.743,28
Total da Receita Líquida (VIII=VI-VII)	15.029.977,64
(+) Receita da Administração Indireta (IX)	4.914.923,89
(+) Receita Intra-Orçamentária - Administração Indireta (X)	2.428.424,09
Total Geral da Receita (XI=VIII+IX+X)	22.373.325,62

São João da Boa Vista, 30 de março de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOEL MOISÉS FELIPE

E CINTIA SOUZA DE ARAUJO AQUINHO

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 23 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Joel Luiz Felipe e Vera Lucia Aurelio Felipe.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Alcides José de Aquinho e Rosenei Souza de Araujo Aquinho.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**